



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 1 de 52

### SUMÁRIO

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                                 | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                   | 2  |
| Leis                                                   | 2  |
| Decretos                                               | 18 |
| Portarias                                              | 22 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> |    |
| .....                                                  | 24 |
| Demonstrativo de Aplicação na Saúde                    | 24 |
| Demonstrativos de receitas e despesas                  | 33 |
| Relatório de Gestão Fiscal                             | 34 |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária            | 37 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 2 de 52

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

### LEI NÚMERO 3.232 DE 20 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, PARA PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), PACIENTES NO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIA NEUROLÓGICA E PACIENTES NO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIA POR TRAUMA DURANTE O PERÍODO DE REABILITAÇÃO.**

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurada, no âmbito do município de Itirapina, prioridade no atendimento nos serviços de saúde e assistência social para:

**I** – Pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), em qualquer modalidade (isquêmico ou hemorrágico);

**II** – Pacientes no pós-operatório de cirurgia neurológica, independentemente da causa;

**III** – Pacientes no pós-operatório de cirurgia por trauma.

**Art. 2º** A prioridade garantida por esta lei abrange:

**I** – Atendimento nos serviços públicos de saúde, incluindo também atendimento e procedimentos no domicílio de acordo com a necessidade como: consultas, exames, curativos, acompanhamento médico, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutricionista, e demais especialidades e terapias necessárias à reabilitação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 3 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

**II** – Acesso prioritário a programas de assistência social, incluindo benefícios e visitas para acompanhamento e auxílio social do município.

**III** – Transporte para tratamentos quando necessário intra ou extra-municipal e suporte para reintegração à vida social.

**IV** – Encaminhamentos e tratamentos especializados em outros municípios ou instituições de referência, garantindo que a continuidade do cuidado seja realizada de forma célere e eficaz.

**Art. 3º** A prioridade estabelecida por esta lei tem como objetivo:

**I** – Garantir uma recuperação mais eficiente e reduzir sequelas por meio de acompanhamento multidisciplinar precoce e contínuo;

**II** – Evitar complicações que podem ser prevenidas com assistência adequada no período de reabilitação precoce;

**III** – Facilitar a reinserção social e a qualidade de vida desses pacientes, promovendo suporte integral às suas necessidades físicas, emocionais e sociais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo normas complementares para sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE MAIO DE 2025.**

**Prof.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA**  
**AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ HENRIQUE SALISMAN ROSSLER (LENGA)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 4 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

### LEI NÚMERO 3.234 DE 20 DE MAIO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Integram o primeiro nível da organização administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes órgãos, independentes entre si e subordinados diretamente ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**:

- I** - Procuradoria Geral do Município;
- II** - Controladoria Geral do Município;
- III** - Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
- IV** - Secretaria Municipal de Administração;
- V** - Secretaria Municipal de Educação;
- VI** - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VII** - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VIII** - Secretaria Municipal da Saúde;
- IX** - Secretaria Municipal de Saneamento Básico;
- X** - Secretaria Municipal de Projetos e Obras;
- XI** - Secretaria Municipal de Turismo;
- XII** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XIII** - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- XIV** - Secretaria Municipal de Cultura;
- XV** - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- XVI** - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

**Art. 3º** Os departamentos integram o segundo nível da organização administrativa da Prefeitura Municipal, representados por unidades físicas, com funções de organizar, coordenar e operacionalizar os processos de trabalho e/ou atividades de natureza técnico-administrativa inerentes a sua área de atuação, subordinando-se diretamente à sua Secretaria Municipal;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 5 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

§ 1º As Secretarias Municipais tem como titulares os Secretários Municipais que serão remunerados mediante subsídio fixado em lei própria.

§ 2º Os Secretários Municipais considerados Agentes Políticos, nomeados ou exonerados ad nutum pelo Prefeito Municipal, deverão ter qualificações que lhes permitam poder colaborar na solução das demandas apresentadas pela sociedade.

§ 3º Constitui a estrutura básica das Secretarias Municipais o conjunto de órgãos a elas vinculados por esta Lei, com subordinação direta aos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Os atos administrativos nos diferentes órgãos deverão, sempre que possível e no atendimento ao interesse público, ser desconcentrados visando dar agilidade ao processo decisório e rapidez no atendimento.

**Parágrafo único.** A desconcentração a que se refere o caput somente poderá ocorrer por Portaria de delegação do Prefeito ou dos Secretários Municipais no âmbito de suas respectivas competências.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itirapina é composta pelos seguintes órgãos:

##### I – Gabinete do Prefeito:

- a) - Chefia de Gabinete;
- b) - Assessoria Especial de Gabinete;
- c) - Assessoria Política;
- d) - Ouvidoria Municipal.

##### II - Procuradoria Geral do Município.

##### III - Controladoria Geral do Município.

##### IV - Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico:

- a) Tesouro Municipal;
- b) Departamento de Contabilidade e Finanças;
- c) Departamento Administrativo;
- d) Departamento de Trabalho e Empreendedorismo.

##### V - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Protocolo;
- b) Departamento de Qualidade de Vida



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 6 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

- c) Departamento de Licitações e Compras
- d) Departamento de Pessoal;
- e) Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
- f) Departamento da Tecnologia da Informação
- g) Junta Militar.
- h) Segurança do Trabalho

#### VI - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Departamento Administrativo;
- b) Departamento de Abastecimento e Logística;
- c) Supervisão de Ensino;

#### VII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Departamento Administrativo;
- b) Departamento de Gerenciamento do Fundo Social de Solidariedade
- c) CRAS;
- d) Conselho Tutelar;
- e) Centro de Convivência do Idoso – CCI.
- f) Casa da Mulher;
- g) Casa da Juventude.

#### VIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Departamento Administrativo;
- b) Departamento de Fomento ao Esporte e Lazer.

#### IX - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Departamento Administrativo da Atenção Básica;
- b) Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Departamento Administrativo do Hospital São José;
- d) Departamento de Equipe Hospitalar;
- e) Departamento de Vigilância em Saúde;
- f) SAMU.

#### X - Secretaria Municipal de Saneamento Básico:

- a) Departamento Administrativo;
- b) Departamento de Água e Esgoto;

#### XI - Secretaria Municipal de Projetos e Obras:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 7 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

- a) Departamento de Gestão de Obras Públicas;
- b) Departamento de Fiscalização de Obras.

#### XII - Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Departamento Administrativo da Secretaria de Turismo;
- b) Departamento Administrativo do Balneário Santo Antônio.

#### XIII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) Departamento Administrativo de Serviços Públicos;
- b) Departamento de Serviços Urbanos;
- c) Departamento de Serviços Rurais;
- d) Departamento de Coleta, Tratamento e Destinação do Lixo.

#### XIV - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- a) Departamento Administrativo;
- b) Departamento de Processos Administrativos e Licitatórios.

#### XV - Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Departamento Administrativo;
- b) Departamento de Cultura.

#### XIV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Departamento Administrativo;
- b) Departamento de Agricultura;
- c) Departamento de Meio Ambiente;
- d) Departamento de Fiscalização.

#### XIV - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

- a) Departamento Administrativo;
- b) Departamento de Segurança;
- c) Departamento de Trânsito;
- d) Departamento de Fiscalização de Transporte e Mobilidade Urbana;
- e) Departamento Administrativo da Defesa Civil

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º - O GABINETE DO PREFEITO** possui as atribuições de coordenar, planejar, controlar e executar as atividades referentes ao funcionamento do gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal; coordenar e integrar as ações da Administração Municipal; assessorar o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação política e administrativa; publicar e preservar os atos oficiais; avaliar as ações de governo e da gestão dos gestores, no âmbito dos órgãos





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 8 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

integrantes da Administração Municipal; dar assistência ao Prefeito nas funções políticas; dar assistência ao Prefeito no atendimento aos munícipes e demais autoridades; manter e apoiar as relações com a comunidade; coordenar as medidas inerentes à segurança e à defesa destinadas a prevenir consequências de eventos desastrosos e socorrer a população e as áreas atingidas pelos eventos; coordenar e controlar os prazos do processo legislativo referente a requerimentos, informações, respostas às indicações e apreciação de projetos pela Câmara; colaborar com as Secretarias Municipais, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas, planos, projetos e programas de interesse do município; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º Compete à **CHEFIA DE GABINETE** auxiliar e assessorar o prefeito na tarefa político - administrava do Gabinete, com inter-relação com as demais Secretarias Municipais e Órgãos do Governo Estadual e Federal, bem como na relação direta com a população e demais empresas públicas e privadas.

§ 2º - Compete à **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE** assessorar diretamente o Prefeito nos trabalhos, tarefas e produção de documentos do Gabinete, inter-relacionados com as demais Secretarias Municipais e Órgãos Governamentais.

§ 3º - Compete à **ASSESSORIA POLÍTICA** promover a ponte entre o político e as lideranças sociais ou comunitárias, com as quais ele possua alguma relação ou deseja estabelecer um relacionamento. É dever do assessor político formar uma lista com as principais lideranças sociais de um dado local, para facilitar o processo de comunicação, bem como encontros, a partir da relação entre as lideranças de um dado local e o político que este pode se fortalecer. É interlocutor entre o gabinete do Prefeito e a Vice Prefeitura.

§ 4º - Compete à **OUVIDORIA MUNICIPAL** receber, analisar, encaminhar e responder as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações do Município.

**Art. 7º** Compete à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a representação judicial e extrajudicial do município; a promoção, em todas as instâncias, da advocacia do município, da administração direta e autarquias; o exercício de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal e à administração em geral; o assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal; o acompanhamento e controle dos feitos administrativos e judiciais de sua competência; a defesa e manutenção dos interesses públicos; compreendem os empregos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o município, bem como outras atribuições especificadas em legislação própria, além das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município

**Art. 8º** Compete à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, fiscalizar contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonialmente o Poder Público Municipal e suas entidades diretas e indiretas, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; além de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Art. 9º** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** definir a política econômico-financeira e tributária do Município; elaborar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e as prestações de contas anuais; elaborar os balancetes de receita e despesa; controle das finanças municipais; lançar e cobrar os tributos municipais, providenciando a inscrição em dívida ativa dos débitos não pagos; fiscalizar o cumprimento da Legislação tributária e fiscal; gerir as atividades dos Contadores municipais; promover o desenvolvimento





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 9 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

econômico do município, incluindo os estímulos ao empreendedorismo e à empregabilidade, à inserção no mercado de trabalho, e outras atividades correlatas, apresentando a seguinte estrutura:

**I - Tesouro Municipal:** órgão dotado de independência técnica, e responsável pela gestão e execução da administração financeira municipal, com as seguintes funções institucionais: planejar, organizar, dirigir e executar as diretrizes da política financeira do Município de Itirapina no âmbito de sua competência; estabelecer, supervisionar, redefinir e acompanhar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da ação da despesa orçamentária; acompanhar a execução orçamentária mediante suficiência financeira dos recursos vinculados e pelo estabelecimento de metas fiscais para receita e agregados de despesa; propor e acompanhar o cumprimento da meta anual de resultado orçamentário; propor, redefinir e acompanhar a execução de ações de monitoramento do exercício financeiro e orçamentário, observando a suficiência dos recursos orçamentários vinculados e das metas fiscais estabelecidas; manifestar-se em propostas que impliquem impacto orçamentário, econômico ou financeiro relevante nas contas do Município de Itirapina; planejar, organizar, dirigir e executar o fluxo financeiro do Município de Itirapina e o pagamento de despesas públicas, bem como administrar os ingressos e as disponibilidades municipais; gerenciar o sistema financeiro de administração do Poder Executivo Municipal; monitorar o Sistema de Arrecadação das Receitas Municipais; planejar e administrar a dívida pública municipal, bem como propor o estabelecimento de normas específicas relativas às operações de crédito contratadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal; acompanhar, avaliar e elaborar propostas para solução de passivos contingentes e dívidas com precatórios; prospectar oportunidades e efetivar operações de captação de recursos financeiros; propor estudos e emitir pareceres sobre propostas de alienação de valores mobiliários e outros ativos financeiros de propriedade do Município de Itirapina; propor limites globais para a despesa pública, compatíveis com as estimativas da receita municipal, a serem observadas na elaboração orçamentária; editar atos normativos em matéria financeira; avaliar, propor, implantar e acompanhar medidas concernentes à qualificação e à eficiência do gasto público; sugerir os limites e os parâmetros econômico-financeiros a serem observados na elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do projeto de lei do orçamento anual; exercer o acompanhamento das receitas orçamentárias e extra orçamentárias, no âmbito de sua competência; exercer a coordenação e a guarda dos valores; prestar apoio técnico ao órgão de defesa judicial do Município de Itirapina, no âmbito de sua competência; promover estudos e propor o aperfeiçoamento da legislação na sua área de competência; e participar de órgãos colegiados de coordenação financeira de abrangência municipal, nacional e internacional e de conselhos municipais. As funções institucionais do Tesouro Municipal serão dirigidas e executadas pelo **Superintendente do Tesouro Municipal**.

**II – Departamento de Contabilidade e Finanças:** coordena as despesas municipais, prestando informações diárias sobre a movimentação financeira e arrecadação tributária e demais receitas; promove o controle do fluxo de caixa; fiscaliza as fases de execução das despesas públicas, primando pela legalidade de todos os atos praticados; auxilia a Secretaria na consecução de uma gestão pautada na transparência e na responsabilidade fiscal; organiza o sistema contábil, balanços e balancetes, conforme legislação e normas vigentes; articula os agentes da administração pública municipal envolvidos nos processos de elaboração e execução orçamentária, padronizando e atualizando os procedimentos implicados; produz relatórios gerenciais que possibilitem gerir os recursos públicos de forma eficaz; gerencia todas as despesas do município no sistema contábil, conferindo classificações, saldos orçamentários e demais informações.

**III - Departamento Administrativo:** coordena a análise de documentações e providências para aberturas, alterações e encerramentos de inscrições municipais de pessoas físicas e jurídicas do cadastro mobiliário municipal e de todas as Taxas de Licenças; além de providenciar a emissão e controle de alvarás de funcionamento, para as pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas e aptas ao funcionamento de suas atividades de acordo com a legislação vigente; coordena e promove o lançamento de todos os tributos municipais, referentes ao cadastro imobiliário de competência da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com a legislação vigente, armazena de forma eletrônica e física todos os valores lançados e cobrados dos





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 10 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

contribuintes; também é incumbido de planejar a coleta de informações dos valores lançados no município, individualmente e de todos os contribuintes, tanto dos lançamentos do exercício vigente, quanto dos valores inscritos em dívida ativa, referentes aos cadastros imobiliário e mobiliário municipal, tendo como principal objetivo promover estudos para incremento da arrecadação municipal, por meio de melhoria de processos; coordena e planeja as ações voltadas ao desenvolvimento econômico no Município.

**IV – Departamento de Trabalho e Empreendedorismo:** órgão responsável por desenvolver ações voltadas ao planejamento e promoção da expansão do parque industrial e comercial do Município, por meio do fomento à produção industrial, ao empreendedorismo e à inserção no mercado de trabalho. Compete ao Departamento conduzir as políticas públicas de geração de trabalho, emprego e renda; formular e executar programas voltados à qualificação profissional, intermediação de mão de obra, apoio ao micro e pequeno empreendedor e estímulo à economia solidária; planejar e implementar ações de fortalecimento das vocações econômicas locais; promover a redução das desigualdades sociais e regionais por meio do desenvolvimento econômico inclusivo; incentivar a formalização de empreendimentos e trabalhadores; articular parcerias com instituições públicas e privadas para formação, capacitação e inserção profissional; desenvolver políticas de apoio à inovação, ao empreendedorismo e à cultura empreendedora; e integrar-se com os demais órgãos da administração municipal para a promoção do desenvolvimento local sustentável.

**Art. 10.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** coordenar e desenvolver as atividades relativas à administração de pessoal; aquisição e guarda de materiais e equipamentos; gerenciar financeiramente a Controladoria Geral do Município; planejar, coordenar e controlar as atividades de licitações e contratos da administração; coordenar os serviços de protocolo e arquivo, promover ações para a qualificação permanente do servidor; bem como de comunicações administrativas, além de outras correlatas; apresentando a seguinte estrutura:

**I – Protocolo:** recebe requerimentos, documentos e Processos Administrativos dirigidos aos órgãos internos da administração e Secretarias Municipais, vindos de suas unidades, de outros órgãos, do Poder Legislativo Municipal, assim como do público em geral. Compete ao Protocolo receber, registrar (protocolar), autuar, classificar, inserir no sistema informatizado, expedir e distribuir os documentos que lhe sejam apresentados.

**II - Departamento de Qualidade de Vida:** coordena o sistema de Segurança do Trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção, além de inspecionar locais, instalações e equipamentos da administração municipal e determinar fatores de riscos e de acidentes; coordena as atividades de zeladoria no ambiente de trabalho;

**III - Departamento de Licitações e Compras:** providencia todas as licitações e a confecção dos contratos públicos, bem como os atos administrativos referentes às contratações de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem ônus aos cofres municipais.

**IV – Departamento de Pessoal:** coordena e promove ações relacionadas à administração de pessoal; promove a gestão do sistema de folha de pagamento; coordena as ações relacionadas aos processos de cadastro, admissão, vantagens pessoais, desligamentos, aposentadorias e pensões; gere as informações relacionadas à administração de ativos e inativos; coordena estudos para projeções de folha de pagamento; elabora ações para implementação e revisão de planos de carreira; promove estudos para subsidiar decisões no âmbito das relações trabalhistas; coordena o contato com as instituições bancárias, sindicatos e empresas para procedimentos de pagamentos, convênios e consignações em folha de pagamento; acompanha a legislação pertinente à área;

**V – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado:** coordena o patrimônio mobiliário e o almoxarifado; organiza os bens adquiridos, classificando-os e identificando-os; realiza levantamentos, fornecendo informações e elabora relatórios para as secretarias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 11 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

**VI – Departamento da Tecnologia da Informação:** coordena as ações de desenvolvimento tecnológico da Administração; moderniza e implanta novas tecnologias na Administração Municipal; trata e gerencia os dados gerados pela Administração Municipal.

**VII – Junta Militar:** atende o público que deseja informações sobre alistamento ou serviços ligados à prestação dos serviços militares.

**VIII- Segurança do Trabalho:** executa ações de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; realiza inspeções nos ambientes de trabalho; identifica e analisa riscos; orienta servidores sobre normas de segurança; promove campanhas educativas e treinamentos periódicos; acompanha o cumprimento das normas regulamentadoras.

**Art. 11.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** planejar, manter e desenvolver o processo educativo a cargo do Município, proporcionar assistência aos discentes quanto à alimentação, transporte, assistência psicológica e social e estímulos aos estudantes, visando o aprimoramento cultural de todos aqueles que queiram fazer uso dos bancos escolares, apresentando a seguinte estrutura:

**I – Departamento Administrativo:** planeja, executa e avalia a política administrativa da Secretaria, observada a legislação vigente relativa aos assuntos administrativos e de infraestrutura de apoio às unidades educacionais municipais; interage com as demais Secretarias quando necessário e a pedido do(a) Secretário(a) de modo a garantir a execução e a otimização das ações e atividades educacionais do Município; promove a organização e coordenação das atividades ligadas à área administrativa geral da Secretaria; acompanha a execução dos contratos administrativos de competência da sua área, comunicando o Secretário a respeito das suas vigências ou eventuais intercorrências; elabora memoriais descritivos e termos de referência para as licitações de necessidade da Secretaria, em articulação com os demais Departamentos da pasta; despacha os processos e assuntos de sua competência, elaborando as instruções que se tornarem necessárias aos que lhe tenham sido submetidos à apreciação; interage com as demais Secretarias de modo a garantir a execução e a otimização das ações e atividades educacionais do Município; executa outros serviços que forem determinados pelo(a) Secretário(a) Municipal ou Chefe de Gabinete.

**II – Departamento de Abastecimento e Logística:** organiza e gerencia o armazenamento e a distribuição dos produtos de merenda seca, congelados e hortifrutigranjeiros, trabalhando em consonância com o Conselho de Alimentação Escolar; planeja, coordena e fiscaliza, toda a execução do transporte escolar municipal, tanto da zona rural quanto da urbana; dá suporte informativo os pais e à população interessada, tal como horários e rotas das linhas.

**III – Supervisão de Ensino:** dirige, coordena e supervisiona todos os trabalhos dos professores da rede pública de ensino a fim de garantir a integração do Sistema Municipal de Ensino em seus aspectos administrativos e pedagógicos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores, assim como proceder à orientação, acompanhamento e avaliação dos processos educacionais implementados nos diferentes níveis e modalidades desse sistema. Compreende a **Educação Infantil e o Ensino Fundamental**:

a) **Educação Infantil:** Creche Municipal - "Ana Cândida Rossler"; Creche Municipal - "Profª. Simone de Lima"; EMEI - "Profª. Eneida Cário Cornachioni"; EMEFI "Profª. Aracy Leal Bernardi"; CEI "Profª. Dulce de Faria Martins Migliorini"; CEI "Profª. Hilda Barros".

b) **Ensino Fundamental:** EMEF - "Profª. Marilei Schmidt de Oliveira; EMEFI - "Profª. Aracy Leal Bernardi"; CEI - "Profª. Dulce de Faria Martins Migliorini"; CEI - "Profª. Hilda Barros"; EMEF - "José Cruz".





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 12 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

**Art. 12.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** planejar, programar, desenvolver e executar as políticas públicas voltadas a área social, de maneira a atender de forma universalizada as necessidades sociais, dos diversos segmentos da sociedade, em especial o atendimento à população mais carente; implementar a política de assistência social do Município, voltada para o atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social; gerir o Fundo Municipal de Solidariedade; articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais quanto por organizações da sociedade civil; coordenar programas de amparo à família, às mulheres, ao idoso, às pessoa com deficiência, à população em situação de rua, e a crianças e adolescentes em situação de risco, apresentando a seguinte estrutura:

**I - Departamento Administrativo:** chefia, coordena e superintende a organização dos serviços a serem realizados; planeja e faz executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos nas normas; orienta seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; presta assistência e despacha o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores, articula o processo de implementação do CRAS; gere os sistemas e bases de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal, de modo a zelar pela preservação dos aspectos éticos e de privacidade das famílias nele inscritas, assim como pela fidedignidade, qualidade e atualidade de seus registros; planeja, coordena e monitora a execução dos serviços, bem como registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos e benefícios; coordena a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade no âmbito do SUAS e de Programas complementares; planeja, coordena, controla e executa a aplicação dos recursos municipais, estaduais, federais e Fundos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**II - Departamento de Gerenciamento do Fundo Social de Solidariedade:** presta informações aos entes da Federação sobre os projetos desenvolvidos no seu âmbito; recebe projetos que possam ser desenvolvidos ou apoiados pelo Fundo; analisa a utilidade dos projetos sociais desenvolvidos no âmbito municipal; gerencia o patrimônio do Fundo; elabora inventário periódico dos bens que compõem o Fundo; estipula e mensura as atividades que serão objeto de intervenção por parte do Fundo e define suas prioridades; controla os recursos financeiros do Fundo; busca, junto às pessoas naturais e jurídicas do Município e fora dele, recursos para fomentar as atividades do Fundo.

**III - CRAS:** Centro de Referência de Assistência Social - funciona como uma Unidade Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo responsável por executar os serviços, programas e projetos sociais desenvolvidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

**IV - Conselho Tutelar:** ajudar a família, a sociedade e o Estado a zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Além disso, protege contra toda forma de negligência, exploração e violência. O Conselho Tutelar recebe denúncias sobre direitos violados e encaminha para o Ministério Público e demais órgãos.

**V - Centro de Convivência do Idoso – CCI:** espaço onde é oferecido serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, por meio de atividades socioeducativas.

**VI – Casa da Mulher:** espaço que oferece acolhimento humanizado, atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social, garantindo proteção, escuta qualificada e encaminhamento à rede de apoio. Também promove ações educativas, de prevenção à violência de gênero, capacitação profissional e incentivo à autonomia econômica.

**VII – Casa da Juventude:** espaço voltado ao desenvolvimento integral dos jovens, oferecendo ambiente seguro e participativo com ações de formação cidadã, qualificação profissional, incentivo à cultura, esporte, tecnologia e convivência comunitária. Busca fortalecer vínculos sociais e familiares e ampliar oportunidades para autonomia e cidadania.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 13 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

**Art. 13.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** manter e desenvolver atividades esportivas, de lazer e outras correlatas, apresentando a seguinte estrutura:

**I – Departamento Administrativo:** planeja, elabora e coordena, junto à equipe técnica, plano de ação de atividades gerais para o atendimento, em cada modalidade, da Escola Municipal de Esportes. Compreende o **Ginásio de Esportes Lázaro de Oliveira, Quadra Municipal “Zezé Bonga e a Arena Santa Emília.**

**II - Departamento de Fomento ao Esporte e Lazer:** planeja, organiza, coordena, fiscaliza e orienta, as atividades voltadas para a prática do esporte e do lazer.

**Art. 14.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** manter e desenvolver os serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica à população, na área de competência municipal; manter e desenvolver os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica; manter e desenvolver campanhas de vacinação e de saúde pública; além de outras atividades correlatas, apresentando a seguinte estrutura:

**I - Departamento Administrativo da Atenção Básica:** Coordena e elabora programas de saúde da atenção primária à saúde e planejar o desenvolvimento das ações relacionadas com o cuidado à saúde individual e coletiva, no âmbito ambulatorial; realiza acompanhamento periódico e sistemático das EqSF, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho; desenvolve junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população; supervisiona e orienta o trabalho dos motoristas de ambulância e motoristas da Atenção Básica; coordena e planeja o desenvolvimento de serviços de assistência médica e odontológica à população, mantém e desenvolve campanhas de vacinação e saúde pública, controla o recebimento e distribuição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos, além de outras atividades correlatas. Compreende o **Centro de Saúde III - Centro; ESF – Jardim dos Indaiás; ESF – Jardim Nova Itirapina; ESF - Jardim do Sol** e demais que forem criados e **CEREM.**

**II – Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde:** supervisiona a atuação do diretor técnico e diretor clínico da instituição, de modo que estes lhe prestem as informações ao bom andamento dos trabalhos; supervisiona todas manutenções veiculares e orçamentos; formula e acompanha os contratos administrativos no âmbito da Secretaria; coordena, orienta, supervisiona e elabora normas em assuntos de administração geral no âmbito da Secretaria; elabora relatórios circunstanciados acerca das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria; acompanha processos, ofícios e relatórios pertinentes à Secretaria (controle de prazos e respostas); desenvolve outras atividades características de apoio administrativo; analisa, avalia, orienta, organiza, coordena e acompanha os processos de compras e contratações; coordena e acompanha as atividades relacionadas à Ouvidoria da Saúde;

**III - Departamento Administrativo do Hospital São José:** planeja e administra o Hospital São José, sugerindo número adequado de médicos, enfermeiros e demais funcionários, a fim de obter resultados satisfatórios; supervisiona a atuação do diretor técnico e diretor clínico da instituição, de modo que estes lhe prestem as informações ao bom andamento dos trabalhos; planeja e controla pedidos e estoques de materiais, bem como supervisiona e avalia os relatórios de entrada e saída de medicamentos para que não haja falta nem desperdício; planeja, coordena e supervisiona o andamento das ações dos diferentes segmentos como médicos, enfermeiros, técnicos, bem como da cozinha e lavanderia da instituição, a fim de que haja eficiência no atendimento aos usuários; e outras atividades correlatas; coordena e gerencia as escalas de trabalho dos motoristas de ambulância (HOSPITAL) e atividades correlatas.

**IV - Departamento de Equipe Hospitalar:** controla e supervisiona a execução de atividades operacionais ordenadas pela direção hospitalar, supervisionando os colaboradores, coletando informações e repassando à direção do hospital; supervisiona a execução das escalas do Hospital e, caso haja atestados médicos ou afastamentos, reorganiza-os junto à direção.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 14 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

**V - Departamento de Vigilância em Saúde:** gere os serviços de controle de zoonoses, de vigilância epidemiológica e de vigilância sanitária do Município; executa a política de proteção animal e controle de zoonoses, de forma integrada à política de saúde, educação e meio ambiente do Município, em articulação com as demais Secretarias Municipais. Compreende a **Vigilância Sanitária** e a **Vigilância Epidemiológica**; mantém intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas do controle de Vetores; coordena práticas coletivas de educação em saúde no processo de intervenção sobre os fatores determinantes aos agravos, bem como no processo de promoção e prevenção das doenças. Compreende a **SUCEN**.

**VI – SAMU:** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte.

**Art. 15.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** definir as políticas de produção, tratamento, distribuição e fornecimento de água, bem como coleta e tratamento de esgoto doméstico e industrial; desenvolver programas de incentivos ao uso adequado dos sistemas pelos munícipes e otimizar o modo de lançamento e arrecadação das taxas e tarifas, próprias à sua administração, apresentando a seguinte estrutura:

**I – Departamento Administrativo:** planeja, coordena e desenvolve as ações voltadas ao saneamento básico; analisa e emite parecer em Processos Administrativos voltados a implantação de melhorias e/ou correções nos sistemas de água e esgoto, tais como implantações de redes de abastecimento públicos de água e esgoto.

**II - Departamento de Água e Esgoto:** planeja, coordena e procede à distribuição e controle de consumo de água, efetiva a coleta e tratamento de esgoto, bem como executa os projetos e obras de sua esfera de competência; lidera a equipe de manutenção sob sua responsabilidade; executa a implantação de redes de água e esgotos em ruas, avenidas e/ou bairros do município.

**Art. 16.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS** planejar, programar, executar e desenvolver as atividades relativas a fiscalização de todas as obras executadas no Município, aprovação de projetos, concessão de habite-se e fornecimento de certidões; elaborar projetos de obras públicas; elaborar e manter o cadastro imobiliário do Município; desenvolver todos os projetos de engenharia, inerentes às obras públicas, manter o cadastro de todas as obras civis do município de Itirapina; planejar e executar os serviços e obras na área urbana e rural do município, promover a fiscalização de todas as edificações, dos prédios públicos e particulares; além de outras atividades correlatas.

**I - Departamento Administrativo:** executa a gestão do cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras e instalações públicas, auxilia na instrução de processos licitatórios, em conjunto com os demais Departamentos da Secretaria; auxiliar na gestão dos convênios do Município para execução de projetos ou obras públicas; cria, recadastra e mantém atualizado um sistema único de cadastros de contribuintes municipais, contendo todas as informações necessárias para uma perfeita comunicação entre município e contribuinte, visando a solução de diversos problemas de informações incorretas e desatualizadas, com objetivo de diminuir a perda ou falta de arrecadação por erros cadastrais básicos

**II - Departamento de Fiscalização de Obras:** planeja, coordena e desenvolve a fiscalização de obras particulares e públicas e zela pelo cumprimento do Código de Obras do Município.

**Art. 17.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** formular e executar a promoção e a exploração do turismo, executar e promover o apoio a projetos ou eventos de interesse turístico, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, além de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 15 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

se responsabilizar pela organização das comemorações referentes aos feriados nacionais, estaduais e municipais, e apresenta a seguinte estrutura:

**I – Departamento Administrativo da Secretaria de Turismo:** chefia, coordena e superintende a organização dos serviços a serem realizados; planeja e faz executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos nas normas; promove e elabora políticas públicas de desenvolvimento da agricultura; orienta seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; presta assistência e despacha o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores. Auxilia o Secretário na elaboração das políticas públicas, mediante a implantação de ações voltadas ao turismo e ao meio ambiente.

**II – Departamento Administrativo do Balneário Santo Antônio:** coordena a implementação das políticas públicas no que tange ao bem-estar da comunidade local e dos turistas que frequentam o balneário; planeja, juntamente com o secretário da pasta, as ações a serem executadas no bairro, bem como os insumos necessários; toma decisões quanto aos problemas internos do local, inclusive nos finais de semana e feriados, períodos em que o fluxo de turistas aumenta consideravelmente, respeitando a legislação vigente e levando ao conhecimento do secretário de turismo e meio ambiente e, no que couber, ao do saneamento e serviços públicos; gerencia a escala de trabalho dos servidores atuantes nos caixas do pedágio e portaria do Balneário Santo Antônio; fiscaliza e conferir a arrecadação do pedágio e portaria do Balneário Santo Antônio; e outras atividades correlatas. Compreende o **Balneário Santo Antônio – Broa** e o **Pedágio Municipal**

**Art. 18.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, gerenciar e planejar o trânsito; planejar, programar, executar e desenvolver as atividades relativas aos serviços de limpeza pública, manutenção das vias públicas urbanas e rurais, velório, cemitério, sinais de televisão, manter e conservar os equipamentos e a frota à disposição da área, além de outras atividades correlatas, apresentando a seguinte estrutura:

**I - Departamento Administrativo de Serviços Públicos:** chefia, coordena e superintende a organização dos serviços a serem realizados; planeja e faz executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos nas normas; orienta seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; presta assistência e despacha o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores. Compreende o **Velório e Cemitério Municipais**, bem como os:

**II - Departamento de Serviços Urbanos:** planeja e coordena ações para manter as vias, praças, passeios, e imóveis públicos em perfeito estado de conservação e limpeza, planeja e coordena ações de execução de serviços inerentes ao poder de polícia administrativa dentro do perímetro urbano;

**III - Departamento de Serviços Rurais:** planeja a execução de obras e serviços públicos de infraestrutura rural visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas.

**IV – Departamento de Coleta, Tratamento e Destinação do Lixo:** acompanha e fiscaliza a coleta e o local destinado ao descarte correto dos resíduos sólidos urbanos.

**Art. 19.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS** assessorar o Prefeito e Secretários Municipais, elaborando projetos e realizando estudos na área jurídica, além de outras atividades determinadas pelo chefe do executivo, na mesma área de competência; gerenciar financeiramente a Procuradoria Geral do Município a pedido do Procurador Geral; coordenar as relações com o terceiro setor; supervisionar a ouvidoria municipal, velando pelo bom andamento dos serviços públicos e das relações administrativas e jurídicas entre os poderes e particulares, visando assegurar a defesa do interesse público, apresentando a seguinte estrutura:

**I - Departamento Administrativo:** chefia, coordena e superintende a organização dos serviços a serem realizados; planeja e faz executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 16 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

previstos nas normas; orienta seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional.

**II - Departamento de Gestão de Processos Administrativos e licitatórios:** organizar e manter os registros dos processos administrativos; acompanhar a tramitação de processos no âmbito da Secretaria; auxiliar na elaboração de documentos administrativos e jurídicos; prestar apoio técnico em matérias relacionadas a licitações e contratos da Pasta; e manter arquivo físico e digital atualizado dos processos sob sua responsabilidade.

**Art. 20.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** desenvolver, fomentar e implementar políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio histórico-cultural, incentivo à produção artística local e promoção do acesso à cultura, com a seguinte estrutura:

**I – Departamento Administrativo:** realiza o planejamento interno, organização administrativa e logística da Secretaria, além de coordenar as ações orçamentárias e financeiras e dar suporte aos demais departamentos.

**II – Departamento de Cultura:** organiza, executa e apoia atividades culturais, como eventos, oficinas, exposições, apresentações artísticas e ações de fomento à cultura popular e tradicional, além de promover a valorização do patrimônio cultural do Município.

**Art. 21** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à preservação do meio ambiente, à gestão de recursos naturais e ao fortalecimento da agricultura familiar, apresentando a seguinte estrutura:

**I – Departamento Administrativo:** realiza o planejamento interno, gestão de pessoal, apoio logístico, controle documental, elaboração de relatórios e suporte técnico-administrativo às demais unidades da Secretaria.

**II – Departamento de Agricultura:** promove ações de apoio técnico ao pequeno produtor, incentivo à agricultura familiar, organização de feiras e programas de escoamento da produção, além de parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento rural.

**III – Departamento de Meio Ambiente:** executa projetos de preservação ambiental, arborização urbana, educação ambiental, gestão de áreas verdes e unidades de conservação, além de monitorar políticas de sustentabilidade ambiental.

**IV – Departamento de Fiscalização:** fiscaliza o cumprimento da legislação ambiental, atua em ocorrências de infrações ambientais, elabora autos e relatórios de vistoria, além de apoiar ações integradas com órgãos estaduais e federais de controle ambiental.

**Art. 22.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA** formular, coordenar e implementar políticas públicas de segurança urbana, trânsito e mobilidade, promovendo a proteção da população e o ordenamento viário do Município, com a seguinte estrutura:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 17 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

**I** – Departamento Administrativo: realiza a gestão interna da Secretaria, incluindo o planejamento de ações, organização de pessoal, controle de materiais, contratos e suporte logístico às operações dos demais departamentos.

**II** – Departamento de Segurança: coordena ações de prevenção e proteção à ordem pública, articula-se com os órgãos de segurança estadual e federal, promove ações educativas e apoia atividades de Defesa Civil no âmbito municipal.

**III** – Departamento de Trânsito: planeja, organiza e gerencia o tráfego de veículos e pedestres, promove campanhas educativas, elabora estudos de engenharia de tráfego e supervisiona a implantação de sinalização viária.

**IV** – Departamento de Fiscalização de Trânsito: fiscaliza o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro no âmbito municipal, atua na aplicação de autuações, no controle de infrações e na organização do fluxo viário em eventos e situações excepcionais.

**VI** – Departamento Administrativo da Defesa Civil: planeja e executa um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social. Tem o objetivo de reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres; planeja a execução de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade.

**VII** - Departamento de Transporte: ordena, fiscaliza e disciplina o trânsito; realiza operações de trânsito; desenvolve projetos de intervenção de segurança viária; implanta sinalização viária e semafórica; gerencia o pátio municipal de recolhimento de veículos.

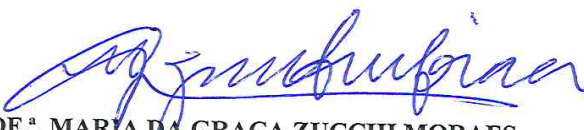
#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** As Secretarias Municipais de Cultura, de Agricultura e Meio Ambiente, e de Segurança e Trânsito, criadas pelo Art. 2º desta Lei, terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 24.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 25.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE MAIO DE 2025.**

  
**PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 18 de 52

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 4.315, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE  
VEÍCULOS PELOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que ao desempenhar suas funções, faz-se necessário, em certos casos, que o servidor público municipal se desloque, dentro do município, ou fora do mesmo;

**CONSIDERANDO** que, quando habilitado a dirigir, seu deslocamento poderá dar-se por sua própria pessoa, com dispensa de motorista integrante do Quadro de Funcionalismo Público Municipal; e

**CONSIDERANDO** que tal medida importa em menor ônus para a municipalidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam autorizados a utilizar os veículos oficiais, os servidores públicos municipais, desde que devidamente habilitados e portadores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida para a modalidade de veículo que o mesmo vier a utilizar, e de acordo com a Resolução Contran nº 864, de 13 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Estão autorizados a utilizar veículos, desde que exclusivamente em serviço, os seguintes servidores públicos:

#### **I - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:**

Adriana Moro de Lima, Aline Beatriz Donatti, Ana Maria Quaglio Gazola, Andressa Janaina Marciano, Camila Bianchini, Carolina Viviane Clapis Prado, Cintia Aparecida Rodrigues, Danilo Balestrero Lima, Eder Phelipe Pestana de M. Quintanilha Vaz, Eduardo Diego Paschoal, Egliane Maria Afonso, Erika Amélia Zagotti Bezerra, Hilce Mary da Silva Ochsendorf, Isabel Cristina Siqueira, Jaine Priscila Gomes, José Roberto Bude, Juliana Aparecida de Lima Grossi, Maria Alice Rodrigues, Maria, Fernanda Buck Cereda, Murilo Felipe Deriggi, Patrícia Aparecida Ursolino Feltrin, Raquel Cristina Bernardo, Roberto Carlos Grandim, Rodrigo Antonio Vicentin, Talita Silva Gonçalves, Elisandra Pereira Ramos Silva, Larissa Rocha de Souza Cunha, Leticia Helena Rosolen, Vinicius Marcello, Renata Soeiro Supino, Patrícia Regina Lopes de Mendonça, Paloma





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 19 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Andrade Martins Nascimento, Sandra Jaqueline Gomes Gobbi, Silvana de Fátima Estevam, Eliel González, Luciana Rafela Antonio Janei, Gislaine Aparecida Teixeira, Paloma Siara da Silva, Maraisa Vicentim, Willian Rodrigues Ferreira, Paloma Camila Julião, Eliana Barbosa Roberto, Rosimeire Salles de Pontes, Talita Viana Canassa, Marcela Cristina Tirabassi da Silva, Debora Cristina Donatti.

#### II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Carlos Alberto Rodrigues, Claudio Furniel Junior, Eliana Alves de Godoy dos Santos, Gustavo Bacciotti Candido, Jéssica Cristina de Alcântara Baltieri Rossler, Livia Carolina Gonçalves dos Santos, Patrícia Aparecida Chagas Solim, Sabrina Câmara de Almeida de Abreu, Sheyla Fernanda da Silva Gonçalves, Solange Aparecida Kilian, Tábata Rafaela Gonçalves, Fernando Crivelari Cruz, Amanda Cristina da Silva.

#### III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS:

Magda Valentina Ribeiro White, Manoel Eduardo Martins, Valdir Fernandes Júnior, Rafael Francisco da Silva, Cristiano Ribeiro da Silva Carvalho, João Paulo dos Santos Andreia.

#### IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Aline de Sousa Nunes, Antonio Roberto de Azevedo, Arnoldo Luiz Moraes, Carlos Eduardo Muniz, Daniel Pierazzo Klein, Daniele Cristina Serafim de Oliveira, Dirceu Vam Beik, Ezequiel da Silva Souza, Francisco Guilherme Porcel, Geraldo Donizete da Silva Rocha, João Octávio da Costa Lucas, José Antônio Teixeira, José Antônio Teixeira Junior, Josias de Oliveira Lima, Leandro Ribeiro, Maicon Robert Pereira de Souza, Paulo Henrique Simini, Priscilla Lucena Cardilli, Rafael Presa da Silva, Sérgio Marcelo da Silva, Sidney Pereira Batista, Valdir Pompeu, Valmir Ferreira dos Santos, Rodrigo Francisco da Silva, Marcelo Aparecido Teixeira, Luiz Antônio Bude.

#### V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

Alexandre Fernando Argeo, Anderson dos Santos Pinheiro, Ângelo Hermínio Bim, Benedito Aparecido Bueno, Celia Maria Carrilho, Edivan Ferreira de Lacerda, Elias Leite Vieira, Giovanni Costa, Luciano Miguel Del Nero, Nivaldo Aparecido Banzato, Tiago Fabiano Farias, Lucas do Nascimento.

#### VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Fernando Romero Olbrick, Santiago Morelato, Victor Hugo Camilo Silva Zanocchi, Michelle Amaral Fontes Toledo, Gustavo Moraes de Souza, Beatriz Savini Ondas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 20 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

#### VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Mara Simone de Campos Mariano, Valéria Maria Feltrin Sanches, Rodrigo Gemignani Rubio, Daniela Aparecida da Costa, Karen Rezende Azevedo, Lucio de Castro Fabis.

#### VIII - GABINETE DA PREFEITA:

Alípio Marques Junior, Ana Paula Sampaio Oliveira Andreoli, Antonio Rafael Sanches, Maraísa Ariane Leite Moda.

#### IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Fernando César Andreoli, Gilberto Aparecido da Silva Junior, João Eduardo Santini, Julia Elvecia Ragonezzi Maragno Fattori, Marcos da Cruz, Norma Lucia, Soraia Virginia Bilotti, Edvaldo Duarte Bilotti, Isaac Danilo Siles Lima, Larissa Yasmim Gonçalves.

#### X - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Caio Muniz da Silva, Janaini Brandão da Rocha, Karina Monteiro de Souza, Manoel Carlos Córrea Porto, Viviane Século Sabaini, Atila Isaac Nobrega de Jesus, Keila Schmidt, Gabriel Nonato da Silva, Gabriel Grossi, Gleiciele Lino da Silva, Gustavo Fernandes Gonçalves, Jose Wellington Pereira, Elisani Marques de Almeida Fabro, Flávio Siqueira Fagundes, Nathalia Kamikado Costa, Joseildo Pedro da Silva, Juliana da Silva Souza.

#### XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Fabiane de Oliveira Froes, Maria Cristina Fernandes Fabro Furniel, Marcia Guimarães Quaglio, Paloma Meneses La Cava Moreira, Daniela Marcelino Rosa, Juliana Serignolli de Oliveira Chaves, Maria Angélica Ferreira, Daniele Fernanda de Souza, Maria da Conceição Rodrigues Galindo Silva.

#### XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Ruivaldo Bertonha, Thomas Tinton, Leandro Mesquita, Hegen Henrique Fernandes.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 21 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE MAIO DE 2025.**

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 22 de 52

### Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### PORTARIA Nº 342, DE 22 DE MAIO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025.

A **Prof.<sup>a</sup> Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d*), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, datada de 09 de setembro de 2022, e

**Considerando** as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 312/2025, no qual

**Considerando** que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;**

**Considerando** que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância investigativa* de acordo com as **Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022;** e

**Considerando** que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 23 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Artigo 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

**Artigo 3º** Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

**I – Fernando Romero Olbrick** – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

**II – Juliana Rizzato** – Assistente em Administração, Membro da Comissão; e

**III – Ana Sandra Credidio** – Assistente em Administração, Membro da Comissão.

**Artigo 4º** A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

**Artigo 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

MARIA DA  
GRACA ZUCCHI  
MORAES:55309  
780882

Assinado de forma  
digital por MARIA DA  
GRACA ZUCCHI  
MORAES:55309780882  
Dados: 2025.05.26  
10:03:07 -03'00'

**Prof.<sup>a</sup> Maria da Graça Zucchi Moraes**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 24 de 52

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Demonstrativo de Aplicação na Saúde

### RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE



MUNICÍPIO: ITIRAPINA

1º QUADRIMESTRE/ 2025

| RECEITAS ARRECADADAS                                                                       | Acumulado     | DESPESAS DA SAÚDE                        | Aplicação       | Acumulado      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                         | 1.365.727,41  | Empenhada                                | 3120000 3100000 | 11.235.532,86  |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                               | 240.919,41    | Liquidada                                | 3120000 3100000 | 8.431.970,75   |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                   | 3.099.358,13  | Paga                                     | 3120000 3100000 | 7.671.977,78   |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 685.929,91    |                                          |                 |                |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                        | 4.155.424,22  | Cálculo do índice da saúde               |                 |                |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                           | 11.406.093,86 |                                          |                 |                |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                | 41.838,98     | Empenhada                                |                 | 11.235.532,86  |
|                                                                                            |               | TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. | /               | 37.846.195,43  |
| Cota-Parte do ICMS                                                                         | 13.886.370,93 | Percentual Aplicado s/ Despesa Empenhada | =               | 29,69%         |
| Cota-Parte do IPVA                                                                         | 2.863.433,98  |                                          |                 |                |
| Cota-Parte do IPI - Municípios                                                             | 101.098,60    | Liquidada                                |                 | 8.431.970,75   |
|                                                                                            |               | TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. | /               | 37.846.195,43  |
|                                                                                            |               | Percentual Aplicado s/ Despesa Liquidada | =               | 22,28%         |
|                                                                                            |               | Paga                                     |                 | 7.671.977,78   |
|                                                                                            |               | TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. | /               | 37.846.195,43  |
|                                                                                            |               | Percentual Aplicado s/ Despesa Paga      | =               | 20,27%         |
|                                                                                            |               | CÁLCULO DA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA         |                 |                |
| TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF.                                                   | 37.846.195,43 |                                          |                 |                |
| Recursos Adicionais                                                                        | 1.907.881,63  | TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. |                 | 37.846.195,43  |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                                                      | 6.453,06      | APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA CONSTITUCIONAL     | X               | 15,00%         |
|                                                                                            |               | VALOR OBRIGATÓRIO                        | =               | 5.676.929,31   |
| TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS                                                              | 1.914.334,69  | APLICAÇÃO (empenhada)                    | A MAIOR         | = 5.558.603,55 |
|                                                                                            |               | ÍNDICE                                   | A MAIOR         | = 14,69%       |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 25 de 52

### DEMONSTRATIVOS DA SAÚDE - QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS



MUNICÍPIO: ITIRAPINA - 1º Quadrimestre/ 2025

| DISCRIMINAÇÃO                                                                              | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA   | ARRECADAÇÃO ATÉ O QUADRIMESTRE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------|
| <b>PRÓPRIOS</b>                                                                            | <b>29.227.480,00</b>  | <b>29.227.480,00</b>  | <b>9.547.359,08</b>            |
| <b>IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA</b>                                                             | <b>29.227.480,00</b>  | <b>29.227.480,00</b>  | <b>9.547.359,08</b>            |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                         | 4.154.000,00          | 4.154.000,00          | 1.365.727,41                   |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                               | 900.000,00            | 900.000,00            | 240.919,41                     |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                   | 8.163.480,00          | 8.163.480,00          | 3.099.358,13                   |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 2.314.000,00          | 2.314.000,00          | 685.929,91                     |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                        | 13.696.000,00         | 13.696.000,00         | 4.155.424,22                   |
| <b>TRANSFERÊNCIAS</b>                                                                      | <b>83.865.300,00</b>  | <b>83.865.300,00</b>  | <b>28.298.836,35</b>           |
| <b>FEDERAIS</b>                                                                            | <b>34.359.900,00</b>  | <b>34.359.900,00</b>  | <b>11.447.932,84</b>           |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                           | 33.450.000,00         | 33.450.000,00         | 11.406.093,86                  |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                | 909.900,00            | 909.900,00            | 41.838,98                      |
| <b>ESTADUAIS</b>                                                                           | <b>49.505.400,00</b>  | <b>49.505.400,00</b>  | <b>16.850.903,51</b>           |
| Cota-Parte do ICMS                                                                         | 45.600.000,00         | 45.600.000,00         | 13.886.370,93                  |
| Cota-Parte do IPVA                                                                         | 3.688.200,00          | 3.688.200,00          | 2.863.433,98                   |
| Cota-Parte do IPI - Municípios                                                             | 217.200,00            | 217.200,00            | 101.098,60                     |
| <b>TOTAIS</b>                                                                              | <b>113.092.780,00</b> | <b>113.092.780,00</b> | <b>37.846.195,43</b>           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 26 de 52

### DEMONSTRATIVOS DA SAÚDE - QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS



MUNICÍPIO: ITIRAPINA

1º QUADRIMESTRE/ 2024

#### RECEITAS VINCULADAS

| FONTE       | COD.APLIC | RUBRICA                                                           | PREVISÃO INICIAL | PREV. ATUALIZADA | ARRECADADO<br>ATÉ O QUADRIMESTRE |
|-------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------------------------|
| 1           | 0         | Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Saúde - Recursos Próprios        | 18.200,00        | 18.200,00        | 6.453,06                         |
| 2           | 0         | Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Saúde - Recursos Estaduais       | 84.511,81        | 136.959,34       | 94.445,93                        |
| 5           | 0         | Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Saúde - Recursos Federais        | 194.400,00       | 205.361,92       | 70.480,72                        |
| 1           | 3200000   | Recursos da Vigilância Sanitária                                  | 34.000,00        | 34.000,00        | 16.246,24                        |
| 0           | 0         | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco |                  |                  |                                  |
|             | 0         | Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                    | 3.661.012,00     | 3.661.012,00     | 1.230.492,11                     |
| 0           | 0         | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de    |                  |                  |                                  |
|             | 0         | Saúde - SUS                                                       | 1.416.670,00     | 1.472.092,00     | 496.216,63                       |
| TOTAL GERAL |           |                                                                   | 5.408.793,81     | 5.527.625,26     | 1.914.334,69                     |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 27 de 52

### DEMONSTRATIVOS DA SAÚDE - QUADRO 3 - DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO EXERCÍCIO E EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO:

ITIRAPINA

PERÍODO:

1º QUADRIMESTRE

EXERCÍCIO:

2025



| DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA |           |       |           |                                  |           | DOTAÇÃO      |              | DESPESA ATÉ O QUADRIMESTRE |              |              |
|--------------------------|-----------|-------|-----------|----------------------------------|-----------|--------------|--------------|----------------------------|--------------|--------------|
| FUNÇÃO                   | SUBFUNÇÃO | FONTE | APLICAÇÃO | NOME APLIC                       | CATEGORIA | INICIAL      | ATUALIZADA   | EMPENHADA                  | LIQUIDADADA  | PAGA         |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 335039    | 450.000,00   | 450.000,00   | 316.288,00                 | 110.621,28   | 110.621,28   |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 319011    | 6.110.000,00 | 6.110.000,00 | 2.073.547,35               | 2.073.547,35 | 1.913.547,35 |
| 10                       | 301       | 5     | 3130000   | Agentes Comunitários de Saúde    | 319011    | 600.000,00   | 600.000,00   | 190.912,00                 | 190.912,00   | 190.912,00   |
| 10                       | 301       | 5     | 3700000   | Piso Salarial de Enfermagem      | 319011    | 84.000,00    | 84.000,00    | 21.210,09                  | 21.210,09    | 21.210,09    |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 319013    | 1.867.000,00 | 1.867.000,00 | 637.419,50                 | 637.419,50   | 467.345,54   |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 319094    | 12.000,00    | 12.000,00    | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 337170    | 2.100.000,00 | 2.099.999,00 | 1.146.495,80               | 414.712,71   | 414.712,71   |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339014    | 180.000,00   | 180.000,00   | 36.784,86                  | 36.784,86    | 36.784,86    |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339030    | 90.000,00    | 89.994,00    | 1.452,00                   | 1.452,00     | 1.452,00     |
| 10                       | 301       | 2     | 3000037   | Programa Sorrisa São Paulo       | 339030    | 12.000,00    | 11.999,00    | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| 10                       | 301       | 5     | 3010100   | Bloco Custeio - Grupo Atenção P  | 339030    | 1.035.996,00 | 1.035.996,00 | 218.186,83                 | 160.387,01   | 54.332,59    |
| 10                       | 301       | 2     | 3000084   | IGM SUS Paulista - Atenção Bási  | 339030    | 56.000,00    | 55.999,00    | 53.161,90                  | 5.132,00     | 0,00         |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339036    | 235.403,52   | 235.402,52   | 195.656,07                 | 105.752,71   | 105.752,71   |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339039    | 637.115,92   | 637.114,92   | 184.362,24                 | 94.513,31    | 88.948,91    |
| 10                       | 301       | 2     | 3000037   | Programa Sorrisa São Paulo       | 339039    | 76.270,00    | 76.269,00    | 2.264,16                   | 2.264,16     | 2.264,16     |
| 10                       | 301       | 2     | 3000047   | Pactuação CIB 62                 | 339039    | 1.316.911,81 | 1.316.910,81 | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| 10                       | 301       | 5     | 3010100   | Bloco Custeio - Grupo Atenção P  | 339039    | 421.620,00   | 421.619,00   | 51.470,32                  | 35.006,85    | 32.576,85    |
| 10                       | 301       | 5     | 3050100   | Bloco Custeio - Grupo Gestão de  | 339039    | 18.000,00    | 18.000,00    | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339046    | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.800.000,00               | 677.750,00   | 677.750,00   |
| 10                       | 301       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 449052    | 30.000,00    | 29.996,00    | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 319011    | 8.325.000,00 | 8.320.300,00 | 2.785.904,72               | 2.785.904,72 | 2.585.904,72 |
| 10                       | 302       | 5     | 3020100   | Bloco Custeio - Grupo Média e A  | 319011    | 144.000,00   | 144.000,00   | 48.000,00                  | 48.000,00    | 48.000,00    |
| 10                       | 302       | 5     | 3700000   | Piso Salarial de Enfermagem      | 319011    | 144.000,00   | 144.000,00   | 25.366,60                  | 25.366,60    | 25.366,60    |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 319013    | 1.975.000,00 | 1.975.000,00 | 613.981,85                 | 613.981,85   | 460.144,12   |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 319094    | 36.000,00    | 40.700,00    | 40.642,50                  | 40.642,50    | 40.642,50    |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 337170    | 2.220.000,00 | 2.219.999,00 | 1.173.035,81               | 776.476,58   | 776.476,58   |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339014    | 168.000,00   | 168.000,00   | 57.071,60                  | 57.071,60    | 57.071,60    |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339030    | 120.000,00   | 119.999,00   | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| 10                       | 302       | 5     | 3020100   | Bloco Custeio - Grupo Média e A  | 339030    | 699.400,00   | 699.400,00   | 213.142,64                 | 139.321,31   | 115.915,95   |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339034    | 534.120,00   | 534.120,00   | 291.360,00                 | 145.960,00   | 145.960,00   |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339039    | 358.735,98   | 358.734,98   | 146.860,65                 | 72.179,73    | 67.722,77    |
| 10                       | 302       | 5     | 3020100   | Bloco Custeio - Grupo Média e A  | 339039    | 386.396,00   | 386.395,00   | 41.652,11                  | 41.299,73    | 41.182,27    |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339046    | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00               | 405.250,00   | 405.250,00   |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339093    | 1.000,00     | 999,00       | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| 10                       | 302       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 449052    | 90.000,00    | 89.997,00    | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| 10                       | 303       | 1     | 3100000   | Saúde - Geral                    | 339030    | 6.000,00     | 5.999,00     | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| 10                       | 303       | 2     | 3000017   | FMS - Programa Glicemia          | 339030    | 12.000,00    | 11.999,00    | 1.900,00                   | 1.900,00     | 0,00         |
| 10                       | 303       | 5     | 3040100   | Bloco Custeio - Grupo Assist Far | 339030    | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 28 de 52

|    |     |    |         |                                    |        |            |              |              |            |            |
|----|-----|----|---------|------------------------------------|--------|------------|--------------|--------------|------------|------------|
| 10 | 304 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 319011 | 900.000,00 | 900.000,00   | 179.313,13   | 179.313,13 | 159.313,13 |
| 10 | 304 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 319013 | 241.000,00 | 241.000,00   | 54.054,01    | 54.054,01  | 40.171,50  |
| 10 | 304 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 339030 | 7.200,00   | 7.198,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 304 | 1  | 3200000 | Saúde - Taxas                      | 339030 | 12.000,00  | 12.000,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 304 | 5  | 3030100 | Bloco Custeio - Grupo Vig em Sa    | 339030 | 37.000,00  | 37.000,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 304 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 339036 | 38.127,50  | 38.127,50    | 37.015,08    | 12.338,36  | 12.338,36  |
| 10 | 304 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 339039 | 522.700,00 | 522.700,00   | 394.294,61   | 159.901,29 | 159.185,47 |
| 10 | 304 | 1  | 3200000 | Saúde - Taxas                      | 339039 | 12.000,00  | 12.000,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 304 | 5  | 3030100 | Bloco Custeio - Grupo Vig em Sa    | 339039 | 33.000,00  | 32.999,00    | 1.247,21     | 1.227,21   | 1.227,21   |
| 10 | 304 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 449052 | 70.000,00  | 70.000,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 304 | 1  | 3200000 | Saúde - Taxas                      | 449052 | 10.000,00  | 10.000,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 305 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 319011 | 460.000,00 | 460.000,00   | 110.937,12   | 110.937,12 | 94.937,12  |
| 10 | 305 | 5  | 3130000 | Agentes Comunitários de Saúde      | 319011 | 192.000,00 | 192.000,00   | 108.294,00   | 108.294,00 | 108.294,00 |
| 10 | 305 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 319013 | 199.000,00 | 199.000,00   | 56.595,43    | 56.595,43  | 41.133,84  |
| 10 | 305 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 339030 | 6.000,00   | 5.999,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 305 | 2  | 3000085 | IGM SUS Paulista - Vig Epidemiol   | 339030 | 28.000,00  | 27.997,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 305 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 339039 | 6.000,00   | 6.000,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 301 | 92 | 3000037 | Programa Sorria São Paulo          | 339039 | 0,00       | 76.000,00    | 28.610,84    | 16.260,84  | 16.260,84  |
| 10 | 301 | 92 | 3000047 | Pactuação CIB 62                   | 339036 | 0,00       | 42.000,00    | 42.000,00    | 17.500,00  | 17.500,00  |
| 10 | 301 | 92 | 3000047 | Pactuação CIB 62                   | 339039 | 0,00       | 1.033.173,07 | 1.012.359,31 | 102.499,98 | 102.499,98 |
| 10 | 304 | 92 | 3000064 | Custeio Saude Res SS 151           | 339030 | 0,00       | 18.610,00    | 13.307,24    | 9.655,24   | 6.780,24   |
| 10 | 302 | 92 | 3000080 | Custeio Emenda IMP 202302349       | 337170 | 0,00       | 45.732,70    | 45.732,70    | 45.732,70  | 45.732,70  |
| 10 | 302 | 92 | 3000083 | Reforma do Hospital São José - I   | 449051 | 0,00       | 200.000,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 301 | 92 | 3000084 | IGM SUS Paulista - Atenção Bási    | 339030 | 0,00       | 183.022,85   | 182.977,70   | 174.303,44 | 170.855,04 |
| 10 | 301 | 95 | 3010100 | Bloco Custeio - Grupo Atenção P    | 339039 | 0,00       | 500.000,00   | 499.930,87   | 230.817,35 | 221.686,95 |
| 10 | 301 | 95 | 3010100 | Bloco Custeio - Grupo Atenção P    | 337170 | 0,00       | 569.242,85   | 569.242,85   | 569.242,85 | 569.242,85 |
| 10 | 302 | 95 | 3020078 | Reforma do Hospital São José - I   | 449051 | 0,00       | 200.000,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 302 | 95 | 3020082 | Incremento Temporário ao Cust      | 339030 | 0,00       | 51.071,97    | 50.961,65    | 38.011,42  | 37.437,42  |
| 10 | 302 | 95 | 3020100 | Bloco Custeio - Grupo Média e A    | 339039 | 0,00       | 481.263,03   | 481.255,36   | 238.613,58 | 235.787,24 |
| 10 | 304 | 95 | 3030100 | Bloco Custeio - Grupo Vig em Sa    | 339039 | 0,00       | 97.532,94    | 66.387,77    | 39.347,83  | 25.332,19  |
| 10 | 302 | 92 | 3000092 | Emenda Impositiva 2024029603       | 449051 | 0,00       | 200.000,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 301 | 92 | 3000092 | Emenda Impositiva 2024029603       | 449051 | 0,00       | 200.000,00   | 200.000,00   | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 301 | 91 | 1200000 | Alienação de Bens                  | 449051 | 0,00       | 69.743,16    | 69.743,16    | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 301 | 1  | 3100000 | Saúde - Geral                      | 449051 | 0,00       | 21.992,14    | 21.992,14    | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 303 | 95 | 3040101 | Bloco Invest - Grupo - Assist farr | 449052 | 0,00       | 15.671,63    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 305 | 2  | 3000093 | IGM SUS PAULISTA - DENGUE          | 339030 | 0,00       | 41.525,00    | 7.300,00     | 7.300,00   | 7.300,00   |
| 10 | 305 | 2  | 3000093 | IGM SUS PAULISTA - DENGUE          | 339039 | 0,00       | 5.000,00     | 2.080,00     | 2.080,00   | 2.080,00   |
| 10 | 303 | 92 | 3000017 | FMS - Programa Glicemia            | 339030 | 0,00       | 11.182,13    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 301 | 92 | 3000034 | Pab - Estadual                     | 339030 | 0,00       | 3.299,11     | 3.299,11     | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 301 | 92 | 3000037 | Programa Sorria São Paulo          | 339030 | 0,00       | 24.668,68    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 301 | 92 | 3000056 | Custeio Saude Res SS 76 - 2022     | 339030 | 0,00       | 4.441,41     | 4.101,96     | 1.734,60   | 1.734,60   |
| 10 | 301 | 92 | 3000059 | Custeio Saude Res SS 76 - 2022     | 339030 | 0,00       | 4.796,97     | 4.794,00     | 4.794,00   | 4.794,00   |
| 10 | 301 | 92 | 3000060 | Custeio Saude Res SS 76 - 2022     | 339030 | 0,00       | 6.242,02     | 6.038,60     | 5.234,60   | 2.050,60   |
| 10 | 301 | 92 | 3000066 | Investimento Saude Res SS 154      | 449052 | 0,00       | 97.454,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| 10 | 301 | 92 | 3000082 | Resolução SS 160                   | 449052 | 0,00       | 20.650,79    | 13.300,00    | 4.100,00   | 4.100,00   |
| 10 | 305 | 92 | 3000085 | IGM SUS Paulista - Vig Epidemiol   | 339030 | 0,00       | 27.915,00    | 6.405,60     | 6.405,60   | 6.405,60   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 29 de 52

|             |     |    |         |                                  |        |               |               |               |               |               |
|-------------|-----|----|---------|----------------------------------|--------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 10          | 301 | 92 | 3000086 | Resolução SS 42 Dose Certa       | 339030 | 0,00          | 1.531,84      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 10          | 302 | 92 | 3000088 | Emenda Impostiva 2024073567      | 449052 | 0,00          | 100.000,00    | 6.173,00      | 0,00          | 0,00          |
| 10          | 301 | 92 | 3010079 | 2021.029.33622 Veiculos e Equi   | 449052 | 0,00          | 268.276,77    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 10          | 301 | 95 | 3010101 | Bloco Invest - Grupo Atenção Pr  | 449052 | 0,00          | 4.770,91      | 4.652,40      | 0,00          | 0,00          |
| 10          | 303 | 95 | 3040100 | Bloco Custeio - Grupo Assist Far | 339030 | 0,00          | 23.362,56     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 10          | 302 | 95 | 3020101 | Bloco Invest - Grupo Média e Alf | 449052 | 0,00          | 116.397,85    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 10          | 302 | 92 | 3000081 | Equip Emenda IMP 2023073485      | 449052 | 0,00          | 47.444,12     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 10          | 304 | 92 | 3000065 | Custeio Saude Res SS 152         | 339030 | 0,00          | 5.410,00      | 1.986,50      | 1.416,00      | 1.416,00      |
| 10          | 305 | 92 | 3000079 | Custeio Saude Res 27 2023 - Col  | 339030 | 0,00          | 18.610,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 10          | 301 | 95 | 3050100 | Bloco Custeio - Grupo Gestão de  | 339030 | 0,00          | 27.321,70     | 25.983,30     | 25.983,30     | 24.103,48     |
| 10          | 302 | 92 | 3010072 | Reforma do Cerem                 | 339093 | 0,00          | 37.919,80     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 10          | 302 | 92 | 3020083 | Transferência Voluntária 202402  | 339039 | 0,00          | 161.739,50    | 18.018,36     | 10.215,76     | 7.785,76      |
| 10          | 301 | 95 | 3050057 | Gestão do SUS - Educação e For   | 339039 | 0,00          | 1.092,69      | 1.092,69      | 1.092,69      | 1.092,69      |
| 10          | 301 | 92 | 3050100 | Bloco Custeio - Grupo Gestão de  | 339030 | 0,00          | 1,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL GERAL |     |    |         |                                  |        | 36.385.996,73 | 41.452.071,92 | 17.899.607,30 | 11.955.822,78 | 11.016.426,97 |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 30 de 52

### DEMONSTRATIVOS DA SAÚDE - QUADRO 4 - DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

MUNICÍPIO: ITIRAPINA - 1º Quadrimestre/2025



| DOMICÍLIO BANCÁRIO |           |          |                                                 | SALDO DO<br>EXERC. ANTERIOR | SALDO<br>ATUAL |
|--------------------|-----------|----------|-------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| BANCO              | AGÊNCIA   | CONTA    | NOME                                            |                             |                |
| Brasil             | Itirapina | 100248-1 | Saúde - Recursos Próprios                       | 8.717,34                    | 24.218,69      |
| Brasil             | Itirapina | 3536-X   | FNS Vigilância Sanitária                        | 129.042,62                  | 184.810,18     |
| Brasil             | Itirapina | 11563_0  | Fundo M S Educa Form Saude                      | 1.092,69                    | 20,02          |
| Brasil             | Itirapina | 12245_9  | Reforma Unidade - Investimento                  | 37.919,80                   | 39.074,73      |
| BRASIL             | Itirapina | 3535-1   | FUNDES 2021.029.33622-VEICULOS E EQUIPAMENTOS   | 268.276,77                  | 313.336,31     |
| BRASIL             | Itirapina | 3535-1   | FUNDES 2021.233.33584-RAIO X                    | 50.010,00                   | 50.010,00      |
| BRASIL             | Itirapina | 9851_5   | Pactuação CIB 62                                | 1.075.173,07                | 1.386.362,31   |
| BRASIL             | Itirapina | 3535-1   | Glicemia                                        | 11.182,13                   | 13.253,04      |
| BRASIL             | Itirapina | 9813-2   | PAB Estadual                                    | 3.299,11                    | 3.414,56       |
| BRASIL             | Itirapina | 3535-1   | FUNDES RES.SS 76-2022 16144081                  | 4.441,41                    | 2.727,63       |
| BRASIL             | Itirapina | 3535-1   | FUNDES-RES.SS 76-2022 05239583                  | 5.502,97                    | 68,97          |
| BRASIL             | Itirapina | 3535-1   | FUNDES-RES.SS 76-2022 25342274                  | 6.242,02                    | 4.216,03       |
| BRASIL             | Itirapina | 13654-9  | SAÚDE FMS                                       | 29.827,39                   | 30.735,85      |
| BRASIL             | Itirapina | 3535-1   | FUNDES RES. SS.151                              | 18.610,00                   | 11.829,76      |
| BRASIL             | Itirapina | 3535-2   | FUNDES RES. SS.152                              | 5.410,00                    | 3.994,00       |
| BRASIL             | Itirapina | 3535-1   | INVESTIMENTO SAUDE RES.SS.154                   | 97.454,00                   | 97.454,00      |
| BRASIL             | Itirapina | 9622-9   | PROGRAMA SORRIA SAO PAULO                       | 100.668,68                  | 84.919,74      |
| BRASIL             | Itirapina | 11365-4  | FMS INVEST SUS-GRUPO ATENCAO PRIMARIA           | 530,70                      | 530,70         |
| BRASIL             | Itirapina | 11365-4  | FMS INVEST SUS-GRUPO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  | 116.397,85                  | 120.436,48     |
| BRASIL             | Itirapina | 11365-4  | FMS INVEST SUS-GRUPO ASSIST. FARMACEUTICA       | 15.671,63                   | 15.671,63      |
| BRASIL             | Itirapina | 13143-1  | AMPLIACAO CRECHE REFORMA PSF                    | 19.521,97                   | 19.521,97      |
| BRASIL             | Itirapina | 11364-6  | FMS CUSTEIO SUS-GRUPO ATENCAO PRIMARIA          | 1.083.870,05                | 717.276,46     |
| BRASIL             | Itirapina | 11364-6  | FMS CUSTEIO SUS-GRUPO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 483.739,73                  | 406.236,24     |
| BRASIL             | Itirapina | 11364-7  | FMS CUSTEIO SUS-GRUPO VIGILANCIA EM SAUDE       | 97.532,94                   | 93.576,11      |
| BRASIL             | Itirapina | 11364-7  | FMS CUSTEIO SUS-GRUPO ASSIST. FARMACEUTICA      | 23.362,56                   | 51.621,56      |
| BRASIL             | Itirapina | 3535_1   | RESOL.SS 27 2023-COBERTURA VACINAL              | 18.610,00                   | 18.610,00      |
| BRASIL             | Itirapina | 3535-2   | EQUIPAMENTOS EMENDA IMP.-202307348557           | 47.444,12                   | 47.444,12      |
| BRASIL             | Itirapina | 14687-0  | FMS ENFERMAGEM                                  | 11.760,50                   | 31.018,76      |
| CEF                | Itirapina | 624006-9 | FNSINVAN                                        | 4.240,21                    | 4.366,93       |
| BRASIL             | Itirapina | 11364-6  | FMS-ATENCAO PRIMARIA-AGENTES COMUNITARIOS DE S  | 79.793,00                   | 131.761,00     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 31 de 52

|        |           |          |                                                  |            |            |
|--------|-----------|----------|--------------------------------------------------|------------|------------|
| BRASIL | Itirapina | 11364-6  | FMS-VIGILANCIA EM SAUDE-AGENTES DE COMB.AS ENDE  | 90.273,00  | 133.779,00 |
| BRASIL | Itirapina | 3535-1   | RESOLUCAO SS 160                                 | 20.650,79  | 16.550,79  |
| CEF    | Itirapina | 672002-8 | TRANSF. ESPECIAIS- REFORMA HOSPITAL SAO JOSE     | 220.666,54 | 227.261,49 |
| BRASIL | Itirapina | 3535-1   | FUNDES-IGM SUS PAULISTA INTEGRAL                 | 183.545,75 | 60.020,58  |
| BRASIL | Itirapina | 3535-1   | FUNDES-IGM SUS PAULISTA COMPLEM                  | 27.915,00  | 21.586,27  |
| BRASIL | Itirapina | 3535-1   | RESOLUCAO SS 42 DOSE CERTA                       | 1.531,84   | 10.428,84  |
| BRASIL | Itirapina | 11364-6  | FMS CUSTEIO SUS- GRUPO GESTAO DO SUS             | 27.321,70  | 3.420,17   |
| BRASIL | Itirapina | 3535-1   | 202407356744-EMENDA IMPOSITIVA                   | 100.000,00 | 100.000,00 |
| BRASIL | Itirapina | 11364-6  | INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO ASSIST. HOSPITA | 53.250,81  | 13.665,36  |
| BRASIL | Itirapina | 3535-1   | EMENDA IMPOSITIVA-202402960306                   | 400.000,00 | 400.000,00 |
| BRASIL | Itirapina | 3535-1   | TRANSFERENCIA VOLUNTARIA 202402962826            | 171.256,50 | 154.067,94 |
| BRASIL | Itirapina | 14422-3  | Reforma do Hospital São José - Rec Estaduais     | 200.859,19 | 206.976,80 |
| BRASIL | Itirapina | 3535-1   | IGM Sus Paulista Parc Extra Dengue               | 0,00       | 37.145,00  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 32 de 52

### DEMONSTRATIVOS DA SAÚDE - QUADRO 5 - RESUMO DAS APLICAÇÕES COM RECURSOS PRÓPRIOS

MUNICÍPIO: ITIRAPINA

1º QUADRIMESTRE/2025



| RECEITAS                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | ATÉ O QUADRIMESTRE |
|-------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS | 113.092.780,00      | 37.846.195,43      |

|                              |               |              |
|------------------------------|---------------|--------------|
| VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%) | 16.963.917,00 | 5.676.929,31 |
|------------------------------|---------------|--------------|

### DESPESAS TOTAIS

| APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE | DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO | ATÉ O QUADRIMESTRE |              |              |
|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|
|                                          |                                     | EMPENHADA          | LIQUIDADA    | PAGA         |
| Total das Despesas com Recursos Próprios | 31.017.371,06                       | 11.235.532,86      | 8.431.970,75 | 7.671.977,78 |
| (-) Desp. Aposentadoria (319001)         | 0,00                                | 0,00               | 0,00         | 0,00         |
| (-) Desp. Pensões (319003)               | 0,00                                | 0,00               | 0,00         | 0,00         |
| Total das Deduções                       | 0,00                                | 0,00               | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS                  | 31.017.371,06                       | 11.235.532,86      | 8.431.970,75 | 7.671.977,78 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO                  | 27,43%                              | 29,69%             | 22,28%       | 20,27%       |

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DA  
GRACA ZUCCHI  
MORAES:55309780882  
780882

Assinado de forma  
digital por MARIA DA  
GRACA ZUCCHI  
MORAES:55309780882  
Dados: 2025.05.19  
07:39:20 -03'00'

Carlos Alberto Rodrigues  
CONTADORCRC - 1sp176154/O-6

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
Data: 19/05/2025 08:39:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Moro de Lima  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
ADRIANA MORO DE LIMA  
Data: 19/05/2025 11:28:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 33 de 52

### Demonstrativos de receitas e despesas

#### DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Artigo 162, Constituição Federal

Município: ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2025



| Rubrica  | Especificação                                                                              | Saldo Anterior | Mês de Abril | Total         |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------|
| 11125000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                   | 723.269,75     | 2.376.088,38 | 3.099.358,13  |
| 11125300 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 577.571,26     | 108.358,65   | 685.929,91    |
| 11130310 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                         | 1.000.561,56   | 365.165,85   | 1.365.727,41  |
| 11130340 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                               | 156.685,65     | 84.233,76    | 240.919,41    |
| 11145110 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                        | 3.064.692,20   | 1.090.732,02 | 4.155.424,22  |
| 11210100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                 | 504.592,91     | 546.948,85   | 1.051.541,76  |
| 11215000 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                               | 13.565,42      | 2.680,82     | 16.246,24     |
| 11319900 | Outras Contribuições de Melhoria                                                           | 248,82         | 0,00         | 248,82        |
| 12415000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                               | 408.744,75     | 298.672,74   | 707.417,49    |
| TOTAL    |                                                                                            | 6.449.932,32   | 4.872.881,07 | 11.322.813,39 |

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DA  
GRACA  
ZUCCHI  
MORAES:5530  
9780882

Assinado de forma  
digital por MARIA  
DA GRACA ZUCCHI  
MORAES:553097808  
82  
Dados: 2025.05.19  
07:40:47 -03'00'

Carlos Alberto Rodrigues  
CONTADOR CRC - 1sp176154/O-6

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
Data: 20/05/2025 09:37:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 34 de 52

### Relatório de Gestão Fiscal

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - (Artigo 55, Inciso I, alínea "b" da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE:

ITIRAPINA

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

1º Quadrimestre

2025



| ESPECIFICAÇÃO                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL |                       |                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                    |                             | ATÉ O 1º QUADRIMESTRE    | ATÉ O 2º QUADRIMESTRE | ATÉ O 3º QUADRIMESTRE |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                 | <b>14.712.316,08</b>        | <b>14.309.309,37</b>     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Dívida Mobiliária                                  | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                  | 2.449.139,29                | 2.264.480,41             | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)     | 7.418.099,33                | 7.418.099,33             | 0,00                  | 0,00                  |
| Operações de Créditos Inferiores a 12 meses        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  |
| Parcelamento de Dívidas                            | 4.845.077,46                | 4.626.729,63             | 0,00                  | 0,00                  |
| De Tributos                                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Sociais                           | 4.845.077,46                | 4.626.729,63             | 0,00                  | 0,00                  |
| Previdenciárias                                    | 4.845.077,46                | 4.626.729,63             | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Contribuições Sociais                       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                            | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                     | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                               | <b>29.823.968,79</b>        | <b>30.447.364,30</b>     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Ativo Disponível                                   | 32.713.483,95               | 31.990.263,20            | 0,00                  | 0,00                  |
| Haveres Financeiros                                | 13.218,27                   | 4.105,10                 | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                     | 2.902.733,43                | 1.547.004,00             | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>            | <b>7.823.851,62</b>         | <b>4.933.050,94</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Precatórios anteriores a 5.5.2000                  | 504.018,72                  | 504.018,72               | 0,00                  | 0,00                  |
| Insuficiência Financeira                           | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  |
| Depósitos                                          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  |
| RP não processados de exercícios anteriores        | 7.319.832,90                | 4.429.032,22             | 0,00                  | 0,00                  |
| Antecipação da Receita Orçamentária                | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b> | <b>-15.111.652,71</b>       | <b>-16.138.054,93</b>    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                     | 135.591.729,17              | 137.819.097,30           | 0,00                  | 0,00                  |
| % DA DC sobre a RCL                                | 10,85%                      | 10,38%                   | 0,00%                 | 0,00%                 |
| % DA DCL sobre a RCL                               | -11,14%                     | -11,71%                  | 0,00%                 | 0,00%                 |
| PERCENTUAL LIMITE LEGAL - SENADO FEDERAL           | 120,00%                     | 120,00%                  | 120,00%               | 120,00%               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 35 de 52

### RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - Art 55, inciso I, alínea "a" LC 101/00



MUNICÍPIO DE:

ITIRAPINA

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

1º Quadrimestre

2025

| DESPESAS COM PESSOAL                                             | Mai          | Jun          | Jul          | Ago          | Set          | Out          | Nov          | Dez          | Jan          | Fev          | Mar          | Abr          | Total         |
|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| POR CATEGORIA ECONÔMICA                                          | 2024         | 2024         | 2024         | 2024         | 2024         | 2024         | 2024         | 2024         | 2025         | 2025         | 2025         | 2025         |               |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                    | 4.300.832,87 | 4.669.777,96 | 4.321.727,02 | 4.501.769,69 | 4.527.322,57 | 4.571.633,58 | 4.347.472,83 | 5.739.173,28 | 4.751.158,99 | 4.622.797,10 | 4.673.796,16 | 4.809.235,83 | 55.836.697,88 |
| Obrigações Patronais                                             | 833.522,59   | 898.955,28   | 841.942,27   | 872.450,57   | 930.216,86   | 868.800,71   | 898.491,81   | 1.737.017,22 | 914.849,88   | 1.186.665,58 | 1.048.305,92 | 1.081.306,38 | 12.112.525,07 |
| Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas                    | 14.993,38    | 14.659,46    | 14.659,46    | 14.659,46    | 14.659,46    | 14.659,46    | 14.659,46    | 18.392,40    | 14.659,46    | 14.659,46    | 14.659,46    | 14.659,46    | 179.980,38    |
| Pensões                                                          | 4.897,91     | 4.782,74     | 4.782,74     | 4.782,74     | 4.782,74     | 4.782,74     | 4.782,74     | 6.983,28     | 6.444,47     | 4.888,74     | 4.782,74     | 4.782,74     | 61.476,32     |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros | 23.760,00    | 30.790,00    | 30.790,00    | 30.790,00    | 30.790,00    | 30.790,00    | 30.790,00    | 33.725,33    | 43.420,00    | 43.420,00    | 39.460,00    | 19.660,00    | 388.185,33    |
| Restos a Pagar Não Processados Liquidados                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 19.518,72    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 19.518,72     |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 3.615,46     | 6.271,65     | 6.073,87     | 12.178,93    | 12.658,51    | 73.175,73    | 8.293,38     | 9.514,13     | 7.186,74     | 138.968,40    |
| Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                 | 4.526,08     | 3.960,32     | 3.394,56     | 6.223,36     | 9.900,80     | 10.749,44    | 11.880,96    | 16.972,80    | 0,00         | 17.177,28    | 15.400,32    | 18.658,08    | 118.844,00    |
| Sentenças Judiciais                                              | 15.969,19    | 5.907,71     | 24.151,01    | 1.412,00     | 1.412,00     | 21.589,76    | 100.025,23   | 19.610,17    | 7.845,55     | 11.523,64    | 22.546,64    | 51.909,59    | 283.902,49    |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas                         | 12.783,25    | 32.565,40    | 35.501,02    | 11.470,97    | 9.007,81     | 36.668,97    | 10.958,71    | 240.525,69   | 49.641,56    | 55.567,72    | 16.806,78    | 13.550,38    | 525.048,26    |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                  | 5.211.285,27 | 5.661.398,87 | 5.276.948,08 | 5.447.174,25 | 5.534.363,89 | 5.565.748,53 | 5.431.240,67 | 7.825.058,68 | 5.880.714,36 | 5.964.992,90 | 5.845.272,15 | 6.020.949,20 | 69.665.146,85 |
| Indenizações por Demissões e Inc. Dem. Voluntária                | 12.783,25    | 32.565,40    | 35.501,02    | 11.470,97    | 9.007,81     | 36.668,97    | 10.958,71    | 240.525,69   | 49.641,56    | 55.567,72    | 16.806,78    | 13.550,38    | 525.048,26    |
| Sentenças Judiciais                                              | 15.969,19    | 5.907,71     | 24.151,01    | 1.412,00     | 1.412,00     | 21.589,76    | 100.025,23   | 19.610,17    | 7.845,55     | 11.523,64    | 22.546,64    | 51.909,59    | 283.902,49    |
| Agente de Saúde/Enfermagem                                       | 63.331,78    | 75.787,03    | 69.192,72    | 72.303,06    | 75.227,86    | 75.316,60    | 75.713,12    | 127.367,26   | 70.106,10    | 87.184,10    | 92.595,03    | 95.897,46    | 980.022,12    |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                  | 92.084,22    | 114.260,14   | 128.844,75   | 85.186,03    | 85.647,67    | 133.575,33   | 186.697,06   | 387.503,12   | 127.593,21   | 154.275,46   | 131.948,45   | 161.357,43   | 1.788.972,87  |
| <b>TOTAL LÍQUIDA</b>                                             | 5.119.201,05 | 5.547.138,73 | 5.148.103,33 | 5.361.988,22 | 5.448.716,22 | 5.432.173,20 | 5.244.543,61 | 7.437.555,56 | 5.753.121,15 | 5.810.717,44 | 5.713.323,70 | 5.859.591,77 | 67.876.173,98 |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 36 de 52

### DEM. SIMPLIFICADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO - Art 48 LC 101/00

MUNICÍPIO DE: **ITIRAPINA**

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

**1º Quadrimestre/ 2025**



| QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF | R\$            | %       |
|------------------------------------------|----------------|---------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                 | 137.819.097,30 | 100,00% |

| DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL                    |               |        |
|------------------------------------------------|---------------|--------|
| Montante                                       | 67.876.173,98 | 49,25% |
| Limite Máximo (art. 20 LRF)                    | 74.422.312,54 | 54,00% |
| Limite Prudencial 95% (par. Único art. 22 LRF) | 70.701.196,91 | 51,30% |
| Excesso a Regularizar                          | 0,00          | 0,00%  |

| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA             |                |         |
|----------------------------------------|----------------|---------|
| Saldo Devedor                          | -16.138.054,93 | -11,71% |
| Limite Legal (art 3 e 4 Res 40 Senado) | 165.382.916,76 | 120,00% |
| Excesso a Regularizar                  | 0,00           | 0,00%   |

| CONCESSÃO DE GARANTIAS             |               |        |
|------------------------------------|---------------|--------|
| Montante                           | 0,00          | 0,00%  |
| Limite Legal (art 9 Res 43 Senado) | 30.320.201,41 | 22,00% |
| Excesso a Regularizar              | 0,00          | 0,00%  |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                     |               |        |
|------------------------------------------|---------------|--------|
| Realizadas no Período                    | 0,00          | 0,00%  |
| Limite Legal (inc I art 7 Res 43 Senado) | 22.051.055,57 | 16,00% |
| Excesso a Regularizar                    | 0,00          | 0,00%  |

| ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS |              |       |
|---------------------------------------|--------------|-------|
| Saldo Devedor                         | 0,00         | 0,00% |
| Limite Legal (art 10 Res 43 Senado)   | 9.647.336,81 | 7,00% |
| Excesso a Regularizar                 | 0,00         | 0,00% |

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DA  
GRACA ZUCCHI  
MORAES:55309  
780882

Assinado de forma  
digital por MARIA DA  
GRACA ZUCCHI  
MORAES:5530978088  
2  
Dados: 2025.05.19  
07:40:36 -03'00'

Viviane Século Sabaini - CRA 150032  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento assinado digitalmente  
VIVIANE SEculo SABAINI  
Data: 19/05/2025 08:56:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
Data: 19/05/2025 09:17:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Alberto Rodrigues  
CONTADOR CRC - 1sp176154/O-6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 37 de 52

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE:

ITIRAPINA

PERÍODO DE REFERÊNCIA

2º Bimestre/2025



| RECEITAS                                                  | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA   | PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE | REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE | SALDO A REALIZAR      |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                                 | <b>164.773.060,00</b> | <b>165.640.688,82</b> | <b>59.830.082,83</b>     | <b>54.342.944,74</b>      | <b>111.297.744,08</b> |
| Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria                      | 31.559.880,00         | 31.559.880,00         | 12.370.980,00            | 10.615.395,90             | 20.944.484,10         |
| Contribuições                                             | 2.197.700,00          | 2.197.700,00          | 860.500,00               | 707.417,49                | 1.490.282,51          |
| Patrimoniais                                              | 6.450.011,81          | 6.626.632,40          | 2.596.840,59             | 1.853.059,58              | 4.773.572,82          |
| Agropecuárias                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                  |
| Industriais                                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                  |
| Serviços                                                  | 9.356.700,00          | 9.356.700,00          | 3.147.700,00             | 2.687.077,83              | 6.669.622,17          |
| Transf. Correntes                                         | 114.044.380,99        | 114.723.708,04        | 40.504.131,06            | 38.191.950,45             | 76.531.757,59         |
| Outras Receitas Correntes                                 | 1.164.387,20          | 1.176.068,38          | 349.931,18               | 288.043,49                | 888.024,89            |
| <b>Receitas de Capital</b>                                | <b>0,00</b>           | <b>735.540,82</b>     | <b>735.540,82</b>        | <b>735.540,82</b>         | <b>0,00</b>           |
| Alienação de bens                                         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                  |
| Amortização de empréstimos                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                  |
| Transf. de capital                                        | 0,00                  | 735.540,82            | 735.540,82               | 735.540,82                | 0,00                  |
| Outras receitas de capital                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                  |
| <b>Deduções das Receitas</b>                              | <b>16.773.060,00</b>  | <b>16.773.060,00</b>  | <b>6.037.600,00</b>      | <b>5.659.767,09</b>       | <b>11.113.292,91</b>  |
| <b>Receitas Intraorçamentárias</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           |
| <b>Subtotal das Receitas ( I )</b>                        | <b>148.000.000,00</b> | <b>149.603.169,64</b> | <b>54.528.023,65</b>     | <b>49.418.718,47</b>      | <b>100.184.451,17</b> |
| <b>Operações de Crédito ( II )</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           |
| <b>Sub-total com Refinanciamento ( III ) = ( I + II )</b> | <b>148.000.000,00</b> | <b>149.603.169,64</b> | <b>54.528.023,65</b>     | <b>49.418.718,47</b>      | <b>100.184.451,17</b> |
| <b>DÉFICIT ( IV )</b>                                     |                       |                       |                          | <b>0,00</b>               |                       |
| <b>TOTAL ( V ) = ( III + IV )</b>                         | <b>148.000.000,00</b> | <b>149.603.169,64</b> | <b>54.528.023,65</b>     | <b>49.418.718,47</b>      | <b>100.184.451,17</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 38 de 52

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE:

ITIRAPINA

PERÍODO DE REFERÊNCIA

2º Bimestre/2025



| DESPESAS                                                     | Dotação Inicial Anual | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada Anual | Empenhado até o Bimestre | Liquidado até o Bimestre | Pago até o Bimestre  | Saldo a Empenhar     | Saldo a Liquidar     | Saldo a Pagar       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>                                    | <b>138.440.166,00</b> | <b>6.735.090,69</b> | <b>145.175.256,69</b>    | <b>73.285.119,51</b>     | <b>44.023.375,89</b>     | <b>40.919.209,20</b> | <b>71.890.137,18</b> | <b>29.261.743,62</b> | <b>3.104.166,69</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 73.347.238,91         | 0,00                | 73.347.238,91            | 24.625.348,18            | 24.489.188,49            | 22.352.403,95        | 48.721.890,73        | 136.159,69           | 2.136.784,54        |
| Juros/Encargos da Dívida Externa                             | 504.000,00            | 0,00                | 504.000,00               | 138.644,05               | 138.644,05               | 138.644,05           | 365.355,95           | 0,00                 | 0,00                |
| Outras Despesas Correntes                                    | 64.588.927,09         | 6.735.090,69        | 71.324.017,78            | 48.521.127,28            | 19.395.543,35            | 18.428.161,20        | 22.802.890,50        | 29.125.583,93        | 967.382,15          |
| <b>Despesas de Capital</b>                                   | <b>3.985.834,00</b>   | <b>2.814.806,19</b> | <b>6.800.640,19</b>      | <b>1.010.087,85</b>      | <b>81.517,15</b>         | <b>55.077,65</b>     | <b>5.790.552,34</b>  | <b>928.570,70</b>    | <b>26.439,50</b>    |
| Investimentos                                                | 3.975.834,00          | 2.814.806,19        | 6.790.640,19             | 1.010.087,85             | 81.517,15                | 55.077,65            | 5.780.552,34         | 928.570,70           | 26.439,50           |
| Inversões Financeiras                                        | 10.000,00             | 0,00                | 10.000,00                | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                 | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                |
| <b>Reserva de Contingência</b>                               | <b>1.480.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>1.480.000,00</b>      |                          |                          |                      |                      |                      |                     |
| <b>Despesas Intraorçamentárias</b>                           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| <b>Subtotal das Despesas ( VI )</b>                          | <b>143.906.000,00</b> | <b>9.549.896,88</b> | <b>153.455.896,88</b>    | <b>74.295.207,36</b>     | <b>44.104.893,04</b>     | <b>40.974.286,85</b> | <b>77.680.689,52</b> | <b>30.190.314,32</b> | <b>3.130.606,19</b> |
| <b>Amortização da Dívida ( VII )</b>                         | <b>4.094.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>4.094.000,00</b>      | <b>3.724.658,88</b>      | <b>1.314.981,82</b>      | <b>403.006,71</b>    | <b>369.341,12</b>    | <b>2.409.677,06</b>  | <b>911.975,11</b>   |
| <b>Sub-total com Refinanciamento ( VIII ) = ( VI + VII )</b> | <b>148.000.000,00</b> | <b>9.549.896,88</b> | <b>157.549.896,88</b>    | <b>78.019.866,24</b>     | <b>45.419.874,86</b>     | <b>41.377.293,56</b> | <b>78.050.030,64</b> | <b>32.599.991,38</b> | <b>4.042.581,30</b> |
| <b>SUPERÁVIT ( IX )</b>                                      |                       |                     |                          |                          | <b>3.998.843,61</b>      |                      |                      |                      |                     |
| <b>TOTAL ( X ) = ( VIII + IX )</b>                           | <b>148.000.000,00</b> | <b>9.549.896,88</b> | <b>157.549.896,88</b>    | <b>78.019.866,24</b>     | <b>49.418.718,47</b>     | <b>41.377.293,56</b> | <b>78.050.030,64</b> | <b>32.599.991,38</b> | <b>4.042.581,30</b> |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 39 de 52

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - (Art 53, Inc II, alínea "C", da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE: **ITIRAPINA**

PERÍODO DE REFERÊNCIA **2º Bimestre/2025**



| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                                                    | DOTAÇÃO INICIAL      | CRÉDITOS<br>ADICIONAIS | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | EMPENHADAS ATÉ<br>O BIMESTRE | SALDO A<br>EMPENHAR  | LIQUIDADAS ATÉ<br>O BIMESTRE | SALDO A<br>LIQUIDAR |
|------------------|----------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------|
| <b>1</b>         | <b>Legislativa</b>                                 | <b>4.956.000,00</b>  | <b>0,00</b>            | <b>4.956.000,00</b>   | <b>1.970.646,29</b>          | <b>2.985.353,71</b>  | <b>1.274.965,99</b>          | <b>695.680,30</b>   |
| 31               | Ação Legislativa                                   | 4.956.000,00         | 0,00                   | 4.956.000,00          | 1.970.646,29                 | 2.985.353,71         | 1.274.965,99                 | 695.680,30          |
| <b>3</b>         | <b>Essencial à Justiça</b>                         | <b>2.108.720,00</b>  | <b>0,00</b>            | <b>2.108.720,00</b>   | <b>769.511,88</b>            | <b>1.339.208,12</b>  | <b>681.334,81</b>            | <b>88.177,07</b>    |
| 62               | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 2.108.720,00         | 0,00                   | 2.108.720,00          | 769.511,88                   | 1.339.208,12         | 681.334,81                   | 88.177,07           |
| <b>4</b>         | <b>Administração</b>                               | <b>21.982.179,28</b> | <b>0,00</b>            | <b>21.982.179,28</b>  | <b>14.557.724,40</b>         | <b>7.424.454,88</b>  | <b>6.409.838,94</b>          | <b>8.147.885,46</b> |
| 122              | Administração Geral                                | 12.926.310,00        | 0,00                   | 12.926.310,00         | 8.026.377,48                 | 4.899.932,52         | 3.674.553,98                 | 4.351.823,50        |
| 123              | Administração Financeira                           | 9.055.869,28         | 0,00                   | 9.055.869,28          | 6.531.346,92                 | 2.524.522,36         | 2.735.284,96                 | 3.796.061,96        |
| <b>8</b>         | <b>Assistência Social</b>                          | <b>4.117.928,00</b>  | <b>571.311,35</b>      | <b>4.689.239,35</b>   | <b>2.358.994,60</b>          | <b>2.330.244,75</b>  | <b>1.284.072,37</b>          | <b>1.074.922,23</b> |
| 122              | Administração Geral                                | 138.800,00           | 45.241,30              | 184.041,30            | 5.624,00                     | 178.417,30           | 5.624,00                     | 0,00                |
| 244              | Assistência Comunitária                            | 3.979.128,00         | 526.070,05             | 4.505.198,05          | 2.353.370,60                 | 2.151.827,45         | 1.278.448,37                 | 1.074.922,23        |
| <b>10</b>        | <b>Saúde</b>                                       | <b>36.385.996,73</b> | <b>5.066.075,19</b>    | <b>41.452.071,92</b>  | <b>17.899.607,30</b>         | <b>23.552.464,62</b> | <b>11.955.822,78</b>         | <b>5.943.784,52</b> |
| 301              | Atenção Básica                                     | 17.132.317,25        | 3.159.703,96           | 20.292.021,21         | 9.619.330,05                 | 10.672.691,16        | 5.721.029,48                 | 3.898.300,57        |
| 302              | Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 16.401.651,98        | 1.641.560,97           | 18.043.212,95         | 7.239.159,55                 | 10.804.053,40        | 5.484.028,08                 | 1.755.131,47        |
| 303              | Suporte Profilático e Terapêutico                  | 78.000,00            | 50.214,32              | 128.214,32            | 1.900,00                     | 126.314,32           | 1.900,00                     | 0,00                |
| 304              | Vigilância Sanitária                               | 1.883.027,50         | 121.549,94             | 2.004.577,44          | 747.605,55                   | 1.256.971,89         | 457.253,07                   | 290.352,48          |
| 305              | Vigilância Epidemiológica                          | 891.000,00           | 93.046,00              | 984.046,00            | 291.612,15                   | 692.433,85           | 291.612,15                   | 0,00                |
| <b>12</b>        | <b>Educação</b>                                    | <b>42.934.312,00</b> | <b>1.850.203,78</b>    | <b>44.784.515,78</b>  | <b>22.952.159,42</b>         | <b>21.832.356,36</b> | <b>13.763.931,23</b>         | <b>9.188.228,19</b> |
| 122              | Administração Geral                                | 2.039.895,00         | 22.000,00              | 2.061.895,00          | 757.089,89                   | 1.304.805,11         | 725.619,86                   | 31.470,03           |
| 306              | Alimentação e Nutrição                             | 1.521.000,00         | 58.796,62              | 1.579.796,62          | 509.730,50                   | 1.070.066,12         | 262.317,63                   | 247.412,87          |
| 361              | Ensino Fundamental                                 | 26.052.950,00        | 1.625.088,79           | 27.678.038,79         | 16.061.979,62                | 11.616.059,17        | 8.687.058,31                 | 7.374.921,31        |
| 362              | Ensino Médio                                       | 42.000,00            | 36.875,02              | 78.875,02             | 30.000,00                    | 48.875,02            | 0,00                         | 30.000,00           |
| 365              | Educação Infantil                                  | 13.278.467,00        | 107.443,35             | 13.385.910,35         | 5.593.359,41                 | 7.792.550,94         | 4.088.935,43                 | 1.504.423,98        |
| <b>13</b>        | <b>Cultura</b>                                     | <b>343.799,00</b>    | <b>2.681,58</b>        | <b>346.480,58</b>     | <b>173.859,51</b>            | <b>172.621,07</b>    | <b>36.096,00</b>             | <b>137.763,51</b>   |
| 392              | Difusão Cultural                                   | 343.799,00           | 2.681,58               | 346.480,58            | 173.859,51                   | 172.621,07           | 36.096,00                    | 137.763,51          |
| <b>15</b>        | <b>Urbanismo</b>                                   | <b>16.526.036,00</b> | <b>1.097.055,34</b>    | <b>17.623.091,34</b>  | <b>8.663.502,25</b>          | <b>8.959.589,09</b>  | <b>5.202.341,87</b>          | <b>3.461.160,38</b> |
| 451              | Infra-Estrutura Urbana                             | 1.667.000,00         | 105.155,53             | 1.772.155,53          | 527.638,96                   | 1.244.516,57         | 444.061,53                   | 83.577,43           |
| 452              | Serviços Urbanos                                   | 14.859.036,00        | 991.899,81             | 15.850.935,81         | 8.135.863,29                 | 7.715.072,52         | 4.758.280,34                 | 3.377.582,95        |
| <b>17</b>        | <b>Saneamento</b>                                  | <b>7.060.053,99</b>  | <b>124.077,87</b>      | <b>7.184.131,86</b>   | <b>2.793.774,20</b>          | <b>4.390.357,66</b>  | <b>1.712.029,43</b>          | <b>1.081.744,77</b> |
| 512              | Saneamento Básico Urbano                           | 7.060.053,99         | 124.077,87             | 7.184.131,86          | 2.793.774,20                 | 4.390.357,66         | 1.712.029,43                 | 1.081.744,77        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 40 de 52

|              |                                     |                       |                     |                       |                      |                      |                      |                      |
|--------------|-------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>18</b>    | <b>Gestão Ambiental</b>             | <b>408.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>408.000,00</b>     | <b>136.023,20</b>    | <b>271.976,80</b>    | <b>40.221,92</b>     | <b>95.801,28</b>     |
| 541          | Preservação e Conservação Ambiental | 408.000,00            | 0,00                | 408.000,00            | 136.023,20           | 271.976,80           | 40.221,92            | 95.801,28            |
| <b>23</b>    | <b>Comércio e Serviços</b>          | <b>3.978.195,00</b>   | <b>838.491,77</b>   | <b>4.816.686,77</b>   | <b>2.323.124,63</b>  | <b>2.493.562,14</b>  | <b>1.362.895,94</b>  | <b>960.228,69</b>    |
| 695          | Turismo                             | 3.978.195,00          | 838.491,77          | 4.816.686,77          | 2.323.124,63         | 2.493.562,14         | 1.362.895,94         | 960.228,69           |
| <b>26</b>    | <b>Transporte</b>                   | <b>1.689.420,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>1.689.420,00</b>   | <b>1.075.674,65</b>  | <b>613.745,35</b>    | <b>635.814,61</b>    | <b>439.860,04</b>    |
| 782          | Transporte Rodoviário               | 1.689.420,00          | 0,00                | 1.689.420,00          | 1.075.674,65         | 613.745,35           | 635.814,61           | 439.860,04           |
| <b>27</b>    | <b>Desporto e Lazer</b>             | <b>2.573.800,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>2.573.800,00</b>   | <b>1.007.443,91</b>  | <b>1.566.356,09</b>  | <b>607.696,73</b>    | <b>399.747,18</b>    |
| 812          | Desporto Comunitário                | 2.573.800,00          | 0,00                | 2.573.800,00          | 1.007.443,91         | 1.566.356,09         | 607.696,73           | 399.747,18           |
| <b>28</b>    | <b>Encargos Especiais</b>           | <b>1.455.560,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>1.455.560,00</b>   | <b>1.337.820,00</b>  | <b>117.740,00</b>    | <b>452.812,24</b>    | <b>885.007,76</b>    |
| 846          | Outros Encargos Especiais           | 1.455.560,00          | 0,00                | 1.455.560,00          | 1.337.820,00         | 117.740,00           | 452.812,24           | 885.007,76           |
| <b>99</b>    | <b>Reserva de Contingência</b>      | <b>1.480.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>1.480.000,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>1.480.000,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| 999          | Reserva de Contingência             | 1.480.000,00          | 0,00                | 1.480.000,00          | 0,00                 | 1.480.000,00         | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b> |                                     | <b>148.000.000,00</b> | <b>9.549.896,88</b> | <b>157.549.896,88</b> | <b>78.019.866,24</b> | <b>79.530.030,64</b> | <b>45.419.874,86</b> | <b>32.599.991,38</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 41 de 52

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (Artigo 53, Inciso I da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE: ITIRAPINA

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

2º Bimestre

2025



| ESPECIFICAÇÃO   | RECEITAS CORRENTES   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |
|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|                 | MAIO                 | JUNHO                | JULHO                | AGOSTO               | SETEMBRO             | OUTUBRO              | NOVEMBRO             | DEZEMBRO             | JANEIRO              | FEVEREIRO            | MARÇO                | ABRIL                | TOTAL                 |
|                 | 2024                 | 2024                 | 2024                 | 2024                 | 2024                 | 2024                 | 2024                 | 2024                 | 2025                 | 2025                 | 2025                 | 2025                 | 12 MESES              |
| Imp. Tx e Cont. | 2.032.552,65         | 1.973.544,75         | 2.320.417,83         | 2.034.095,34         | 2.082.967,15         | 2.377.474,46         | 1.857.354,89         | 2.106.196,47         | 1.975.902,04         | 2.106.089,79         | 1.959.195,74         | 4.574.208,33         | 27.399.999,44         |
| Contribuições   | 167.867,89           | 169.143,25           | 166.601,87           | 155.580,67           | 158.078,64           | 162.782,16           | 133.433,26           | 135.028,87           | 125.816,20           | 128.165,51           | 154.763,04           | 298.672,74           | 1.955.934,10          |
| Patrimoniais    | 520.965,91           | 457.298,49           | 482.944,67           | 492.467,64           | 525.019,37           | 535.607,21           | 488.506,80           | 573.665,31           | 511.171,13           | 416.533,16           | 415.640,98           | 509.714,31           | 5.929.534,98          |
| Agropecuárias   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Industriais     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Serviços        | 770.046,83           | 928.651,14           | 850.797,31           | 682.751,56           | 754.674,48           | 791.026,67           | 945.768,09           | 899.338,88           | 587.188,39           | 711.083,65           | 662.218,33           | 726.587,46           | 9.310.132,79          |
| Transf. Corr.   | 8.984.450,95         | 7.957.428,47         | 10.102.929,17        | 7.049.879,84         | 6.534.046,40         | 9.506.239,29         | 8.005.997,53         | 11.435.052,22        | 9.997.418,39         | 10.230.552,44        | 9.043.852,79         | 8.920.126,83         | 107.767.974,32        |
| Out. Rec. Cor.  | 189.828,60           | 32.722,52            | 38.184,12            | 40.097,29            | 40.806,31            | 46.876,50            | 61.312,22            | 418.911,49           | 59.817,06            | 118.275,92           | 47.358,69            | 62.591,82            | 1.156.782,54          |
| <b>TOTAL</b>    | <b>12.665.712,83</b> | <b>11.518.788,62</b> | <b>13.961.874,97</b> | <b>10.454.872,34</b> | <b>10.095.592,35</b> | <b>13.420.006,29</b> | <b>11.492.372,79</b> | <b>15.568.193,24</b> | <b>13.257.313,21</b> | <b>13.710.700,47</b> | <b>12.283.029,57</b> | <b>15.091.901,49</b> | <b>153.520.358,17</b> |

| ESPECIFICAÇÃO                   | DEDUÇÕES/FUNDEB |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |                       |
|---------------------------------|-----------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|
|                                 | MAIO            | JUNHO        | JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO   | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     | JANEIRO      | FEVEREIRO    | MARÇO        | ABRIL        | TOTAL                 |
|                                 | 2024            | 2024         | 2024         | 2024         | 2024       | 2024         | 2024         | 2024         | 2025         | 2025         | 2025         | 2025         | 12 MESES              |
| Agentes de Saúde                | 62.128,00       | 62.128,00    | 62.128,00    | 62.128,00    | 73.424,00  | 73.424,00    | 73.424,00    | 146.848,00   | 78.936,00    | 78.936,00    | 78.936,00    | 78.936,00    | 931.376,00            |
| Fundeb Retido                   | 1.087.845,93    | 1.156.157,15 | 1.131.621,49 | 1.029.694,41 | 862.028,51 | 1.332.673,93 | 1.145.994,63 | 1.364.101,73 | 1.534.957,99 | 1.530.847,53 | 1.268.293,88 | 1.325.667,69 | 14.769.884,87         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b> |                 |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              | <b>137.819.097,30</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 42 de 52

### RELATÓRIO RES. EXEC. ORÇAMENTÁRIA - RREO - RESULTADOS NOMINAL e PRIMÁRIO - (Artigo 53, Inciso III da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE:  
PERÍODO DE REFERÊNCIA:

ITIRAPINA  
2º Bimestre/2025



| RECEITAS FISCAIS                                       | PREVISÃO ANUAL INICIAL | PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE |
|--------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)                         | 161.258.148,19         | 161.949.156,42            | 53.305.928,06                      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria            | 31.559.880,00          | 31.559.880,00             | 10.615.395,90                      |
| Receita de Contribuição                                | 2.197.700,00           | 2.197.700,00              | 707.417,49                         |
| Receita Previdenciária                                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                               |
| Outras Contribuições                                   | 2.197.700,00           | 2.197.700,00              | 707.417,49                         |
| Receita Patrimonial Líquida                            | 2.935.100,00           | 2.935.100,00              | 816.042,90                         |
| Receita Patrimonial                                    | 6.450.011,81           | 6.626.632,40              | 1.853.059,58                       |
| (-) Aplicações Financeiras                             | 3.514.911,81           | 3.691.532,40              | 1.037.016,68                       |
| Transferências Correntes                               | 114.044.380,99         | 114.723.708,04            | 38.191.950,45                      |
| Demais Receitas Correntes                              | 10.521.087,20          | 10.532.768,38             | 2.975.121,32                       |
| Dívida Ativa                                           | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                               |
| Diversas Receitas Correntes                            | 10.521.087,20          | 10.532.768,38             | 2.975.121,32                       |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                               | 0,00                   | 735.540,82                | 735.540,82                         |
| Operações de Crédito (III)                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                               |
| Amortização de Empréstimos (IV)                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                               |
| Alienação de Ativos (V)                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                               |
| Transferências de Capital                              | 0,00                   | 735.540,82                | 735.540,82                         |
| Convênios                                              | 0,00                   | 735.540,82                | 735.540,82                         |
| Outras Transferências de Capital                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                               |
| Outras Receitas de Capital                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                               |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00                   | 735.540,82                | 735.540,82                         |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)                              | 16.773.060,00          | 16.773.060,00             | 5.659.767,09                       |
| RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)      | 144.485.088,19         | 145.911.637,24            | 48.381.701,79                      |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 43 de 52

### RELATÓRIO RES. EXEC. ORÇAMENTÁRIA - RREO - RESULTADOS NOMINAL e PRIMÁRIO - (Artigo 53, Inciso III da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE:  
PERÍODO DE REFERÊNCIA:

ITIRAPINA  
2º Bimestre/2025



| DESPESAS FISCAIS                                                                 | DOTAÇÃO ANUAL INICIAL | DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (IX)                                                          | 138.440.166,00        | 145.175.256,69           | 44.023.375,89                      | 40.919.209,20                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 73.347.238,91         | 73.347.238,91            | 24.489.188,49                      | 22.352.403,95                 |
| Juros e Encargos da Dívida (X)                                                   | 504.000,00            | 504.000,00               | 138.644,05                         | 138.644,05                    |
| Outras Despesas Correntes                                                        | 64.588.927,09         | 71.324.017,78            | 19.395.543,35                      | 18.428.161,20                 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)                                       | 137.936.166,00        | 144.671.256,69           | 43.884.731,84                      | 40.780.565,15                 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XII)                                                        | 8.079.834,00          | 10.894.640,19            | 1.396.498,97                       | 458.084,36                    |
| Investimentos                                                                    | 3.975.834,00          | 6.790.640,19             | 81.517,15                          | 55.077,65                     |
| Inversões Financeiras                                                            | 10.000,00             | 10.000,00                | 0,00                               | 0,00                          |
| Concessão de Empréstimos (XIII)                                                  | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                               | 0,00                          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)                            | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                               | 0,00                          |
| Demais Inversões Financeiras                                                     | 10.000,00             | 10.000,00                | 0,00                               | 0,00                          |
| Amortização da Dívida (XV)                                                       | 4.094.000,00          | 4.094.000,00             | 1.314.981,82                       | 403.006,71                    |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)                            | 3.985.834,00          | 6.800.640,19             | 81.517,15                          | 55.077,65                     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)                                                   | 1.480.000,00          | 1.480.000,00             | 0,00                               | 0,00                          |
| DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)                            | 143.402.000,00        | 152.951.896,88           | 43.966.248,99                      | 40.835.642,80                 |
| RESTOS A PAGAR PAGOS (XIX)                                                       |                       |                          |                                    | 8.224.435,13                  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XX) = (VIII - (XVIII + XIX))</b> |                       |                          | <b>4.415.452,80</b>                | <b>-678.376,14</b>            |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXI)                                                    |                       |                          | 1.037.016,68                       | 1.037.016,68                  |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXII)                                                 |                       |                          | 138.644,05                         | 138.644,05                    |
| <b>RESULTADO NOMINAL CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XXIII) = XX + (XXI - XXII)</b>      |                       |                          | <b>5.313.825,43</b>                | <b>219.996,49</b>             |
| <b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA - PREVISTO NA LDO</b>   |                       |                          |                                    | 1.083.088,19                  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 44 de 52

### RELATÓRIO RES. EXEC. ORÇAMENTÁRIA - RREO - RESULTADOS NOMINAL e PRIMÁRIO - (Artigo 53, Inciso III da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE:

ITIRAPINA

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

2º Bimestre/2025



| ESPECIFICAÇÃO                               | (a) SALDO EM 31/12   | (b) SALDO EM 28/02   | (c) SALDO EM 30/04   |
|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                             | 2024                 | 2025                 | 2025                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                      | 15.216.334,80        | 15.015.508,58        | 14.813.328,09        |
| DEDUÇÕES (II)                               | <b>29.823.968,79</b> | <b>32.100.175,57</b> | <b>30.447.364,30</b> |
| Ativo Disponível                            | 32.713.483,95        | 33.641.553,74        | 31.990.263,20        |
| Haveres Financeiros                         | 13.218,27            | 5.625,83             | 4.105,10             |
| (-) Restos a Pagar Processados              | 2.902.733,43         | 1.547.004,00         | 1.547.004,00         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -14.607.633,99       | -17.084.666,99       | -15.634.036,21       |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                   | 4.845.077,46         | 4.736.580,68         | 4.626.729,63         |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)        | -19.452.711,45       | -21.821.247,67       | -20.260.765,84       |

|                                                                   |                     |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| RESULTADO NOMINAL CÁLCULO ABAIXO DA LINHA (XXX) = (XXIXc - XXIXa) | 1.026.402,22        |
| Ajuste - Variação do Saldo de Restos a Pagar Processados          | 1.355.729,43        |
| Ajuste - Passivos Reconhecidos                                    | 4.626.729,63        |
| <b>RESULTADO NOMINAL CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - AJUSTADO</b>       | <b>4.297.402,42</b> |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXI)                                     | 0,00                |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXII)                                  | 0,00                |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - AJUSTADO</b>      | <b>4.297.402,42</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 45 de 52

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - RESTOS A PAGAR - (Artigo 53, Incisos V da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE: **ITIRAPINA**

PERÍODO DE REFERÊNCIA **2º Bimestre/2025**



| PODER / ÓRGÃO | SALDO DE EXERC. ANTERIORES |               | MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE |              |              |               |             | INSCRIÇÃO DE FINAL DE EXERCÍCIO |             | SALDO ATÉ O BIMESTRE |              |
|---------------|----------------------------|---------------|-----------------------------|--------------|--------------|---------------|-------------|---------------------------------|-------------|----------------------|--------------|
|               | Processados                | Não Proces.   | Liquidação                  | PAGAMENTOS   |              | CANCELAMENTOS |             |                                 |             |                      |              |
|               |                            |               |                             | Processados  | Não Proces.  | Processados   | Não Proces. | Processados                     | Não Proces. | Processados          | Não Proces.  |
| Executivo     | 2.902.733,43               | 11.171.116,57 | 6.868.705,70                | 1.482.350,80 | 6.742.084,33 | 0,00          | 0,02        | 0,00                            | 0,00        | 1.420.382,63         | 4.429.032,22 |
| Legislativo   | 0,00                       | 0,00          | 0,00                        | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00        | 0,00                            | 0,00        | 0,00                 | 0,00         |
| TOTAL         | 2.902.733,43               | 11.171.116,57 | 6.868.705,70                | 1.482.350,80 | 6.742.084,33 | 0,00          | 0,02        | 0,00                            | 0,00        | 1.420.382,63         | 4.429.032,22 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 46 de 52

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - MDE - (art. 72 Lei 9394/96)

MUNICÍPIO DE: ITIRAPINA

PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º Bimestre/2025



| RECEITAS DO ENSINO                                                                         | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | %<br>c = (b/a) x 100 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>                                                     |                       |                         |                         |                      |
| <b>Impostos</b>                                                                            | <b>29.227.480,00</b>  | <b>29.227.480,00</b>    | <b>9.547.359,08</b>     | <b>32,67</b>         |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                         | 4.154.000,00          | 4.154.000,00            | 1.365.727,41            | 32,88                |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                               | 900.000,00            | 900.000,00              | 240.919,41              | 26,77                |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                   | 8.163.480,00          | 8.163.480,00            | 3.099.358,13            | 37,97                |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 2.314.000,00          | 2.314.000,00            | 685.929,91              | 29,64                |
| Impostos sobre Serviços                                                                    | 13.696.000,00         | 13.696.000,00           | 4.155.424,22            | 30,34                |
| <b>Transferências Constitucionais e Legais</b>                                             | <b>86.531.300,00</b>  | <b>86.531.300,00</b>    | <b>28.298.836,35</b>    | <b>32,70</b>         |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                           | 33.450.000,00         | 33.450.000,00           | 11.406.093,86           | 34,10                |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cotas Extraordinárias              | 2.666.000,00          | 2.666.000,00            | 0,00                    | 0,00                 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                | 909.900,00            | 909.900,00              | 41.838,98               | 4,60                 |
| Cota-Parte do ICMS                                                                         | 45.600.000,00         | 45.600.000,00           | 13.886.370,93           | 30,45                |
| Cota-Parte do IPVA                                                                         | 3.688.200,00          | 3.688.200,00            | 2.863.433,98            | 77,64                |
| Cota-Parte do IPI - Municípios                                                             | 217.200,00            | 217.200,00              | 101.098,60              | 46,55                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>                                          | <b>115.758.780,00</b> | <b>115.758.780,00</b>   | <b>37.846.195,43</b>    | <b>32,69</b>         |

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                         | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | %<br>c = (b/a) x 100 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| Rendimentos Ensino - LDB                                                                | 320.000,00          | 320.000,00              | 59.523,07               | 18,60                |
| Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Ensino - Recursos Estaduais                            | 41.500,00           | 43.206,75               | 10.027,96               | 23,21                |
| Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Ensino - Recursos Federais                             | 111.300,00          | 111.300,00              | 11.179,20               | 10,04                |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE      | 1.361.950,00        | 1.361.950,00            | 544.540,97              | 39,98                |
| Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                 | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação               | 3.104.500,00        | 3.104.500,00            | 748.533,24              | 24,11                |
| Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação            | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação                           | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Convênios de Instituições Privadas destinados a Programas de Educação | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação              | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação           | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                       | <b>4.939.250,00</b> | <b>4.940.956,75</b>     | <b>1.373.804,44</b>     | <b>27,80</b>         |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 47 de 52

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - MDE - (art. 72 Lei 9394/96)

MUNICÍPIO DE:

ITIRAPINA

PERÍODO DE REFERÊNCIA

2º Bimestre/2025



| RECEITAS DO FUNDEB                                     |                      | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | %<br>c = (b/a) x 100 |
|--------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>Destinadas ao Fundeb</b>                            |                      | <b>16.773.060,00</b> | <b>16.773.060,00</b>    | <b>5.659.767,09</b>     | <b>33,74</b>         |
| Dedução Fundeb - FPM                                   |                      | 6.690.000,00         | 6.690.000,00            | 2.281.218,68            | 34,10                |
| Dedução Fundeb - ITR                                   |                      | 181.980,00           | 181.980,00              | 8.367,75                | 4,60                 |
| Dedução Fundeb - LC 87/96                              |                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Dedução Fundeb - ICMS                                  |                      | 9.120.000,00         | 9.120.000,00            | 2.777.274,10            | 30,45                |
| Dedução Fundeb - IPVA                                  |                      | 737.640,00           | 737.640,00              | 572.686,87              | 77,64                |
| Dedução Fundeb - IPI Exportação                        |                      | 43.440,00            | 43.440,00               | 20.219,69               | 46,55                |
| <b>Recebidas do Fundeb</b>                             |                      | <b>16.000.000,00</b> | <b>16.000.000,00</b>    | <b>5.862.805,44</b>     | <b>36,64</b>         |
| Rendimentos Ensino - Fundeb                            |                      | 100.000,00           | 100.000,00              | 49.726,87               | 49,73                |
| Transf. de Recursos do Fundeb                          |                      | 15.900.000,00        | 15.900.000,00           | 5.813.078,57            | 36,56                |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>  |                      | <b>-873.060,00</b>   | <b>-873.060,00</b>      | <b>153.311,48</b>       | <b>-17,56</b>        |
| DESPESAS DO FUNDEB                                     | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESA EMPENHADA       | DESPESA LIQUIDADADA     | DESPESA PAGA         |
| Fundeb - Prof. Educ. Básica                            | 15.999.000,00        | 15.999.000,00        | 6.214.217,63            | 6.161.822,26            | 5.877.534,66         |
| Fundeb - Outros                                        | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>TOTAL DESPESAS DO FUNDEB</b>                        | <b>16.000.000,00</b> | <b>16.000.000,00</b> | <b>6.214.217,63</b>     | <b>6.161.822,26</b>     | <b>5.877.534,66</b>  |
| INDICADORES DO FUNDEB                                  |                      |                      | DESPESA EMPENHADA       | DESPESA LIQUIDADADA     | DESPESA PAGA         |
| Aplicação na Remuneração do Magistério - Mínimo de 70% |                      |                      | 105,99                  | 105,10                  | 100,25               |
| Aplicação - Outras Despesa - Máximo de 30%             |                      |                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESA EMPENHADA       | DESPESA LIQUIDADADA     | DESPESA PAGA         |
| Educação Infantil - Creche                             | 3.818.002,00         | 3.818.001,00         | 2.509.809,57            | 1.416.392,46            | 1.174.461,95         |
| Educação Infantil - Pré-escola                         | 4.158.465,00         | 4.158.465,00         | 906.454,83              | 501.151,29              | 429.580,79           |
| Ensino Fundamental - Geral                             | 13.107.595,00        | 13.832.969,06        | 9.115.812,11            | 4.758.607,16            | 4.485.103,46         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>     | <b>21.084.062,00</b> | <b>21.809.435,06</b> | <b>12.532.076,51</b>    | <b>6.676.150,91</b>     | <b>6.089.146,20</b>  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 48 de 52

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - MDE - (art. 72 Lei 9394/96)

MUNICÍPIO DE: **ITIRAPINA**

PERÍODO DE REFERÊNCIA **2º Bimestre/2025**



| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | DESPESA<br>EMPENHADA | DESPESA<br>LIQUIDADA | DESPESA<br>PAGA |
|----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
| FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |

| CÁLCULO FINAL - APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL     | DESPESA<br>EMPENHADA | DESPESA<br>LIQUIDADA | DESPESA<br>PAGA |
|----------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
| DESPESAS COM MDE (A)                         | 12.532.076,51        | 6.676.150,91         | 6.089.146,20    |
| RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB (B)            | 5.659.767,09         | 5.659.767,09         | 5.659.767,09    |
| FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO (C)             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LDB (D) | 59.523,07            | 59.523,07            | 59.523,07       |
| APLICAÇÃO TOTAL (E) = (A + B - C - D)        | 18.132.320,53        | 12.276.394,93        | 11.689.390,22   |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (F)         | 37.846.195,43        | 37.846.195,43        | 37.846.195,43   |
| ÍNDICE APLICADO (E / F)                      | 47,91%               | 32,44%               | 30,89%          |

| RECEITAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA (a) | RECEITAS<br>REALIZADAS (b) | %<br>c = (b/a) x 100 |
|----------------------------------------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------|
| Recebidas do Fundeb - Complementação         | 0,00                | 42.305,98                  | 42.305,98                  | 100,00               |
| VAAF                                         | 0,00                | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| VAAT                                         | 0,00                | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| VAAR                                         | 0,00                | 42.305,98                  | 42.305,98                  | 100,00               |

| DESPESAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESA<br>EMPENHADA | DESPESA<br>LIQUIDADA | DESPESA<br>PAGA |
|----------------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
| VAAF - PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA              | 0,00               | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| VAAT - PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA              | 0,00               | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| VAAR - PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA              | 0,00               | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| TOTAL DESPESAS DO FUNDEB                     | 0,00               | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 49 de 52

| DESPESAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | DESPESA LIQUIDADA | DESPESA PAGA |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| VAAF - OUTRAS DESPESAS                       | 0,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| VAAT - OUTRAS DESPESAS                       | 0,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| VAAR - OUTRAS DESPESAS                       | 0,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| <b>TOTAL DESPESAS DO FUNDEB</b>              | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 50 de 52

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE - (art. 35 LC 141/12)

MUNICÍPIO DE:

ITIRAPINA

PERÍODO DE REFERÊNCIA

2º Bimestre/2025



| RECEITAS DA SAÚDE                                                                                                      | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)        | RECEITAS REALIZADAS (b)        | %<br>c = (b/a) x 100         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>                                                                                 |                         |                                |                                |                              |
| <b>Impostos</b>                                                                                                        | <b>29.227.480,00</b>    | <b>29.227.480,00</b>           | <b>9.547.359,08</b>            | <b>32,67</b>                 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                                     | 4.154.000,00            | 4.154.000,00                   | 1.365.727,41                   | 32,88                        |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                                                           | 900.000,00              | 900.000,00                     | 240.919,41                     | 26,77                        |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                                               | 8.163.480,00            | 8.163.480,00                   | 3.099.358,13                   | 37,97                        |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                             | 2.314.000,00            | 2.314.000,00                   | 685.929,91                     | 29,64                        |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                                                    | 13.696.000,00           | 13.696.000,00                  | 4.155.424,22                   | 30,34                        |
| <b>Transferências Constitucionais e Legais</b>                                                                         | <b>83.865.300,00</b>    | <b>83.865.300,00</b>           | <b>28.298.836,35</b>           | <b>33,74</b>                 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                                       | 33.450.000,00           | 33.450.000,00                  | 11.406.093,86                  | 34,10                        |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                            | 909.900,00              | 909.900,00                     | 41.838,98                      | 4,60                         |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                     | 45.600.000,00           | 45.600.000,00                  | 13.886.370,93                  | 30,45                        |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                     | 3.688.200,00            | 3.688.200,00                   | 2.863.433,98                   | 77,64                        |
| Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                         | 217.200,00              | 217.200,00                     | 101.098,60                     | 46,55                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>                                                                      | <b>113.092.780,00</b>   | <b>113.092.780,00</b>          | <b>37.846.195,43</b>           | <b>33,46</b>                 |
| <b>RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>                                                                  |                         |                                |                                |                              |
|                                                                                                                        | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b> | <b>%<br/>c = (b/a) x 100</b> |
| Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Saúde - Recursos Próprios                                                             | 18.200,00               | 18.200,00                      | 6.453,06                       | 35,46                        |
| Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Saúde - Recursos Estaduais                                                            | 84.511,81               | 136.959,34                     | 94.445,93                      | 68,96                        |
| Rec. Rem. Dep. Bancários Vinc. - Saúde - Recursos Federais                                                             | 194.400,00              | 205.361,92                     | 70.480,72                      | 34,32                        |
| Recursos da Vigilância Sanitária                                                                                       | 34.000,00               | 34.000,00                      | 16.246,24                      | 47,78                        |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde       | 3.661.012,00            | 3.661.012,00                   | 1.230.492,11                   | 33,61                        |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                         |
| Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS                                               | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                         |
| Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo                                    | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                         |
| Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                                             | 1.416.670,00            | 1.472.092,00                   | 496.216,63                     | 33,71                        |
| Transf. de Convênios de Inst. Privadas Destinados a Programas de Saúde                                                 | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                         |
| Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                      | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                         |
| Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde                                           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                         |
| Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios - Programas de Saúde                        | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                         |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 51 de 52

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE - (art. 35 LC 141/12)

MUNICÍPIO DE:

ITIRAPINA

PERÍODO DE REFERÊNCIA

2º Bimestre/2025



| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                                                                         |                      | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | %<br>c = (b/a) x 100 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde |                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS                                                |                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                             |                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                                            |                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>                                                       |                      | <b>5.408.793,81</b>  | <b>5.527.625,26</b>     | <b>1.914.334,69</b>     | <b>34,63</b>         |
| DESPESAS COM A SAÚDE                                                                                                   | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESA EMPENHADA       | DESPESA LIQUIDADADA     | DESPESA PAGA         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                             | 21.289.000,00        | 21.289.000,00        | 6.946.178,30            | 6.946.178,30            | 6.196.922,51         |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Outras Despesas Correntes                                                                                              | 14.896.996,73        | 18.400.677,55        | 10.637.568,30           | 5.005.544,48            | 4.815.404,46         |
| Investimentos                                                                                                          | 200.000,00           | 1.762.394,37         | 315.860,70              | 4.100,00                | 4.100,00             |
| Inversões Financeiras                                                                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Amortização da Dívida                                                                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS GERAIS DA SAÚDE (A)</b>                                                                          | <b>36.385.996,73</b> | <b>41.452.071,92</b> | <b>17.899.607,30</b>    | <b>11.955.822,78</b>    | <b>11.016.426,97</b> |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO ÍNDICE OBRIGATÓRIO                                          | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESA EMPENHADA       | DESPESA LIQUIDADADA     | DESPESA PAGA         |
| Despesas com Recursos Federais - Exercício Atual                                                                       | 3.855.412,00         | 3.855.409,00         | 919.481,80              | 771.024,80              | 639.017,56           |
| Despesas com Recursos Federais - Exercício Anterior                                                                    | 0,00                 | 2.087.728,13         | 1.699.506,89            | 1.143.109,02            | 1.114.682,82         |
| Despesas com Recursos Estaduais - Exercício Atual                                                                      | 1.501.181,81         | 1.547.698,81         | 66.706,06               | 18.676,16               | 11.644,16            |
| Despesas com Recursos Estaduais - Exercício Anterior                                                                   | 0,00                 | 2.840.121,76         | 1.589.104,92            | 399.852,76              | 387.915,36           |
| Despesas com Outros Recursos Municipais                                                                                | 34.000,00            | 103.743,16           | 69.743,16               | 0,00                    | 0,00                 |
| Rateio pela Participação em Consórcio Público                                                                          | 4.320.000,00         | 4.319.998,00         | 2.319.531,61            | 1.191.189,29            | 1.191.189,29         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (B)</b>                                                                           | <b>9.710.593,81</b>  | <b>14.754.698,86</b> | <b>6.664.074,44</b>     | <b>3.523.852,03</b>     | <b>3.344.449,19</b>  |
| DESPESAS CONSIDERADA PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                    | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESA EMPENHADA       | DESPESA LIQUIDADADA     | DESPESA PAGA         |
| Despesas com Ações e Serviços de Saúde C = (A - B)                                                                     | 26.675.402,92        | 26.697.373,06        | 11.235.532,86           | 8.431.970,75            | 7.671.977,78         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 52 de 52

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE - (art. 35 LC 141/12)

MUNICÍPIO DE: **ITIRAPINA**

PERÍODO DE REFERÊNCIA

**2º Bimestre/2025**



| CÁLCULO FINAL - APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL      | DESPESA<br>EMPENHADA | DESPESA<br>LIQUIDADADA | DESPESA<br>PAGA |
|-----------------------------------------------|----------------------|------------------------|-----------------|
| DESPESAS TOTAIS COM A SAÚDE (A)               | 17.899.607,30        | 11.955.822,78          | 11.016.426,97   |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (B)                   | 6.664.074,44         | 3.523.852,03           | 3.344.449,19    |
| DESPESAS CONSIDERADAS NA APURAÇÃO C = (A - B) | 11.235.532,86        | 8.431.970,75           | 7.671.977,78    |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (D)          | 37.846.195,43        | 37.846.195,43          | 37.846.195,43   |
| ÍNDICE APLICADO (C / D)                       | 29,69%               | 22,28%                 | 20,27%          |

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes  
PREFEITA MUNICIPAL

Carlos Alberto Rodrigues  
CONTADOR CRC - 1sp176154/O-6

Viviane Século Sabaini - CRA 150032  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA DA  
GRACA ZUCCHI  
MORAES:55309  
780882

Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882  
Dados: 2025.05.19 07:39:01 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**CARLOS ALBERTO RODRIGUES**  
Data: 19/05/2025 09:16:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**VIVIANE SECULO SABAINI**  
Data: 19/05/2025 08:56:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>